

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 011/2022	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	4
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PE	6
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PE	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE REABERTURA CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022	10
ATA DE ABERTURA CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2022	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2022 - SEDES	18
DECRETO Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2022	18
PORTARIA Nº 379/2022	18
PORTARIA Nº 380/2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	19
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CPL/PMC	21
PORTARIA Nº127/2022/GAB/PREF.	21
PORTARIA Nº128/2022/GAB/PREF.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	21
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	21
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.	21
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.	22
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119.2022-SINFRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - CPL/DP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/SRP/PMFN.	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN.	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP/PMFN.	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SRP/PMFN.	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SRP/PMFN.	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022/SRP/PMFN.	33
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP	34
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	35
RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
DECRETO Nº 28/2022.	35
DECRETO Nº 29/2022.	36

DECRETO Nº 30/2022.	36
DECRETO Nº 031/2022	36
DECRETO Nº 032/2022.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - DISPENSA Nº 06/2022- SEMED	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	37
PORTARIA N.º 079/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	37
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 S L DE SOUSA SAAE	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	38
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	38
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022.	38
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO-TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	39
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	39
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	39
LEI Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2022	40
LEI Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2022	40
PORTARIA Nº 562, DE 20 DE MAIO DE 2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	41
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	42
LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2022.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	50
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2021	50
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021	51
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2021	51
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	52
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022	52
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 022/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAISO	52
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	52
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	53
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	55
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	56
DECRETO Nº. 032/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP	58
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 01.060522.009/2022	61
AVISO DE ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1305.03/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.100522/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409044/2021	62
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	62
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP	62
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP	63
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP	63
TORNA SEM EFEITO- INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021	63
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	64
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 03/2022	64
RESENHA DO CONTRATO N.º 54/2022	64
RESENHA DO CONTRATO N.º 55/2022	64
RESENHA DO CONTRATO N.º 56/2022	65
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2022	65
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	65
CONTRATO Nº 130/2021	65
PORTARIA Nº 073/2022	65
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.03/2022	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	66
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.12052022.13.013/AC2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 011/2022/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 088.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar com fornecimento de peças, destinados à Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 03 de junho de 2022, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 20 de maio de 2022. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2440b221818efc2894f4d08dfd94cad9

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 095.2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para serviço de avaliação imobiliária do prédio (Hospital Presidente Médice). **Valor:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **Contratado:** FILIPE DO NASCIMENTO DA COSTA; CPF: 066.551.083-73; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração. Duque Bacelar/MA, 19 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: eb085b99d861b2a702c222947f82024d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0015/2022.AVISO DE

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0015/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, de interesse da Secretaria de Educação, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA, DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 31/05/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN.** Alcântara-MA, 11 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6500d7dba7e0624a7da61043344a976d

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0017/2022.AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0017/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o Transporte Escolar, de interesse da Secretaria de Educação, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA, DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 31/05/2022, ATÉ ÀS 14H00MIN.** Alcântara-MA, 11 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 52f053b544d79a5ed7f48e687637343e

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0018/2022. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0018/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas, de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA, DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 01/06/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN.** Alcântara-MA, 11 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fc7cdf684f19b74885c5b669b3eb5046

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0025/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0025/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA, DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 01/06/2022, ATÉ ÀS 14H00MIN.**Alcântara-MA, 11 de maio de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f8b5d51cf4fd7b3dbf1e5efc53597e2a

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0024/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de urnas funerárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social de Alcântara, publicada no DOE dia 10/05/2022. **TERÁ NOVA DATA PARA ABERTURA, DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 02/06/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN.**Alcântara-MA, 11 de maio de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b7fd9ff2392028e775ba06d656cc108b

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0015/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980703, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 071/22, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alcantara.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Grande, s/nº., Centro, Alcântara - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Alcântara-MA, 04 de maio de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d5303f3ffff13ad432acd17c4fc29454

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0017/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o Transporte Escolar, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980703, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 071/22, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alcantara.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Praça da Matriz, nº. 01, Centro, Alcântara -MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Alcântara-MA, 04 de maio de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 86fca937de3a78b7cbc0dc0a42e8e7aa

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0018/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas, de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980703, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 071/22, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alcantara.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Praça da Matriz, nº. 01, Centro, Alcântara -MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Alcântara-MA, 04 de maio.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8816a5ababb79f0c496ca4f0cf93240c

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0025/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980703, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14:00 horas do dia 31 de maio de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 071/22, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alcantara.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Praça da Matriz, nº. 01, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Alcântara-MA, 04 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2ccc3434753dc60889f03d53d2be35ae

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0024/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de urnas funerárias para pessoas em situação de vulnerabilidade social de Alcântara, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980703, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 071/22, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alcantara.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Praça da Matriz, nº. 01, Centro, Alcântara -MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Alcântara-MA, 04 de maio de 2022. Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 89b44ab1bbb81014eff128ec463e0973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.07/2022, torna público a ATA SRP Nº 009/2022 PE, objetivando o Registro de Preços para o Eventual Aquisição de Material de Consumo, Pedagógico e Lúdico para Oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0403.07/2022, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.713.048/0001-63
ENDEREÇO: ESTRADA DA MAIOBA, S/N, SALA 06 - BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RUBAMAR/MA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO
CPF, SOB O Nº 001.682.523-33
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fm.comercio.ma@gmail.com

Item	Especificações do Produto	Unid.	Qtd	Preço unitário	Preço Total
1	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19 cm.	UNID	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
2	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm	UNID	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
3	Tesoura De Picotar Tecidos Grande	UNID	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30
4	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor vermelha	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
5	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor verde	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
6	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor amarelo	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
7	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor azul	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
8	e.v.a rosa Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor rosa	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
9	e.v.a branco Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor branco	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
10	e.va preto Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor preto	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
11	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor marrom	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
12	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor lilás	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
13	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor laranja	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
14	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm cor verde cana	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
15	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter vermelho	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
16	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter amarelo	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
17	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter verde	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
18	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter azul	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
19	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter marrom	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
20	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter laranja	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
21	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter rosa	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
22	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm com glitter branco	PCT	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70

23	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40cm x 48cm atoiado com cores diversas	UNID	60	R\$ 31,07	R\$ 1.864,20
24	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, aplicação multiuso	UNID	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
25	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom	UNID	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
26	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	CX	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
27	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
28	Adesivo para Artesanato Tekbond T6000 - 25g	CX	10	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
29	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 44,77	R\$ 447,70
30	bastão de cola quente para pistola pequena	PCT	5	R\$ 75,48	R\$ 377,40
31	pistola de cola quente pequena fu-1002	UNID	8	R\$ 35,28	R\$ 282,24
32	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	UNID	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
33	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endurece e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 06 rolos (coloridos)	CX	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
34	Giz de cera, atóxico e antialérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	CX	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
35	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	CX	60	R\$ 9,27	R\$ 556,20
36	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anta asfixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades	CX	60	R\$ 13,91	R\$ 834,60
37	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	UNID	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
38	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30 mm	UNID	40	R\$ 7,88	R\$ 315,20
39	Novelo de lã (cores diversas) com 40gramas	PCT	6	R\$ 16,38	R\$ 98,28
40	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm.	UNID	60	R\$ 1,28	R\$ 76,80
41	papel cartão medido 50x 66 cm, cores variadas	UNID	60	R\$ 1,55	R\$ 93,00
42	papel cartolina guache, medindo 50x66cm, cores variadas	UNID	60	R\$ 1,55	R\$ 93,00
43	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm.	UNID	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20
44	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	UNID	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
45	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
46	Papel foto adesivo 130 grama a4 com 50 folhas	PCT	10	R\$ 25,47	R\$ 254,70
47	Papel vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	PCT	10	R\$ 25,47	R\$ 254,70
48	papel micro-ondulado cores variadas	UNID	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20
49	Papel A 4 caixa com 10 unidades com 500 folhas	CX	8	R\$ 271,87	R\$ 2.174,96
50	Caneta permanente para cd/dvd. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas)	CX	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
51	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores	CX	60	R\$ 4,43	R\$ 265,80
52	Peça de tnt verde 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
53	Peça de tnt azul 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
54	Peça de tnt vermelho 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
55	Peça de tnt rosa 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
56	Peça de tnt amarelo 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
57	Peça de tnt laranja 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
58	Peça de tnt lilás 40 gramas com 50 metros	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
59	Fitilhos cores diversas 5 mm	PCT	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
60	Balões 6,5 na cor vermelha	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
61	balões 6,5 na cor amarela	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
62	balões 6,5 na cor rosa	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
63	balões 6,5 na cor verde	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
64	balões 6,5 na cor branco	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
65	balões 6,5 na cor azul	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
66	balões 6,5 na cor lilás	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
67	Balões 6,5 na cor laranja	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
68	Fita decorativa Lisa 15mmx30m	PC	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
69	Arame recozido	MTS	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60
70	Meia Pérola 6mm , pacote com 40g	PCT	4	R\$ 16,47	R\$ 65,88
72	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	UNID	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
71	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	CX	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
73	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor	UNID	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
74	Ferramenta Pinta Bolinhas	UNID	10	R\$ 23,44	R\$ 234,40
75	Sianinha Largura: 9 mm Comprimento: 10 metros Composição: 100% Algodão Utilizada para dar acabamento em confecções, artesanato, bordados, toalhas etc.	RL	6	R\$ 16,45	R\$ 98,70
76	fita floral Comprimento: 27 metros Ideal para decoração e artesanatos.	RL	10	R\$ 16,45	R\$ 164,50
77	Tinta pva cores diversas Tinta PVA para artesanato 100ml Composição: resina de pva, água, aditivos, carga inerte e pigmentos	UNID	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
78	Canetas permanentes cor azul Ponta poliacetil 2.0mm com protetor de metal Tinta à base de álcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes Tintas resistentes à água.	UNID	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60
79	Giz pastel Desenvolvido especialmente para mãos pequenas de crianças Diâmetro de aproximadamente 8 mm, redondo Brilhante, cores intensas, à prova d'água Para colorir e fazer gravuras. Compatível com quase todas superfícies lisas Especialmente resistente à quebra Disponível em 16 cores	UNID	20	R\$ 25,47	R\$ 509,40
80	Pom Pom de cores sortidas 8mm	PCT	4	R\$ 5,85	R\$ 23,40
81	Tecido Cetim Rosa Bebê Liso	MTS	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
82	Tecido Cetim azul Bebê Liso	MTS	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80

83	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	UNID	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
84	Grampeador medio de mesa metalico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapá de aço baseduas posições (grampo fechado e aberto)em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço	UNID	20	R\$ 22,73	R\$ 454,60
85	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 08, fabricado com pelo de pónei, formato redondo.	UNID	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
86	Pincel Trincha Atlas 1 Polegada Média Cerda Preto	UNID	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
87	Pincel Artesanal Chato	UNID	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
88	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	CX	10	R\$ 35,85	R\$ 358,50

MATERIAS PEDAGOGICOS E LUDICOS

89	Bolinha De Vidro/Gude Colorida C 40	UNID	20	R\$ 36,47	R\$ 729,40
90	Bola Futebol Vinil Dente De Leite Coloridas Nº 9	UNID	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
91	Bola de futebol first kick (tamanho 5)	UNID	20	R\$ 81,48	R\$ 1.629,60
92	Bola de Vôlei macia e resistente, o modelo possui cores contrastantes que garantem melhor visualização dentro das quatro linhas.	UNID	6	R\$ 144,24	R\$ 865,44
93	jogos de dominó com animais ou figuras Confeccionado em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm	UNID	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
94	Conjunto De Raquete + Bolinha Brinquedo Infantil	PARES	10	R\$ 36,53	R\$ 365,30
95	Jogos de boliche feito em plástico Conteúdo:6 pinos de boliche 25cm altura do pino 2 bolas.	UNID	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70
96	Jogo de Futebol de Botão Cristal Seleções	UNID	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
97	Jogo de damas Caixa tabuleiro em madeira MDF (26 cm x 26 cm) contendo 24 peças plásticas (12 brancas e 12 pretas)	UNID	10	R\$ 59,67	R\$ 596,70
98	Jogo Xadrez Com Estojo Em Madeira E Peças Em Plástico Com Rei De 5 Cm	UNID	6	R\$ 61,25	R\$ 367,50
99	Pote de letras com 138 peças alfabeto e números 5x3cm	UNID	10	R\$ 126,47	R\$ 1.264,70
100	Tapete de Atividades - 30x30 Cm - Alfanumérico - 36 Placas	UNID	8	R\$ 225,50	R\$ 1.804,00
101	carrinhos de plástico	UNID	40	R\$ 12,43	R\$ 497,20
102	bonecas articulada de plástico com 27cm , roupas e sapatos	UNID	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
103	bichinhos de pelúcia	UNID	20	R\$ 75,53	R\$ 1.510,60
104	Lego pedagógico Material Plástico Número de peças 24 Dimensões do item 29 x 26 x 29 centímetros	UNID	15	R\$ 117,59	R\$ 1.763,85
105	Chocalho Tricolor	UNID	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
106	Kit 10 Quebra Cabeças (60 Peças Cada)	UNID	20	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
107	jogo da memória com 24 pares	UNID	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
108	Bambolês material plástico com medidas mínimas de 60x60x1 cm	UNID	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
109	Briquedos de encaixe Cubo Didático com Blocos Dimensões do item C x L x A 18 x 18 x 18 centímetros Cor: Multicolor	UNID	30	R\$ 60,63	R\$ 1.818,90
110	Livro infantil para colorir	UNID	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20
111	Livro Infantil de histórias, para contar . diversos modelos	UNID	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20

TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - CPF Nº 001.682.523-33. REPRESENTANTE DA R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6dae1eeabcc45be2392ea1762b003232

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.01/2022, torna público a ATA SRP Nº 011/2022 PE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0803.01/2022, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do

presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL:
cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: E DE JESUS BARROS E BARROS CONSTRUÇÃO
CNPJ: 17.410.406/0001-45
ENDEREÇO: Trecho Povoado Boa Esperança nº 11 - Povoado boa esperança - Cajapió/MA CEP: 65.230-000
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO : ENOQUE DE JESUS BARROS E BARROS - CPF, SOB O Nº 603.792.1113-00
ENDER CONTATO (98) 99117-5264

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VLR. UNIT
1	Adaptador com flange 20 MM	75	UNID	R\$ 8,64
2	Adaptador com flange 25 MM	90	UNID	R\$ 10,91
3	Adaptador com flange 32 MM	75	UNID	R\$ 12,92
4	Adaptador com flange 40 MM	75	UNID	R\$ 15,58
5	Adaptador com flange 50 MM	75	UNID	R\$ 22,90
6	Adesivo para tubo de PVC 17g	75	UNID	R\$ 2,60
7	Adesivo para tubo de PVC 75g	120	UNID	R\$ 4,35
8	Anel de vedação p/ vaso cerâmico	60	UNID	R\$ 12,22
9	Arame farpado 100M	45	ROLO	R\$ 103,68
10	Arame farpado 250M	45	ROLO	R\$ 237,12
11	Arame farpado 500M	60	ROLO	R\$ 424,32
12	Arame recozido torcido N 18 1K	150	KG	R\$ 20,28
13	Arame galvanizado N 18 1 KG	150	KG	R\$ 21,27
14	Areia grossa	240	M3	R\$ 115,00
15	Assento sanitário	120	UNID	R\$ 24,00
16	Bacia louca branca p/ caixa acoplada	60	UNID	R\$ 195,00
17	Bacia sanfonada de louça branca	60	UNID	R\$ 118,00
18	Balde para construção 12L	60	UNID	R\$ 9,15
19	Balde reforçado para construção 12L	60	UNID	R\$ 14,50
20	Cachorro para beiral 1,5 metro	450	UNID	R\$ 15,40
21	Cadeado de latão 20 MM	45	UNID	R\$ 12,70
22	Cadeado de latão 25 MM	45	UNID	R\$ 16,50
23	Cadeado de latão 30 MM	45	UNID	R\$ 21,50
24	Cadeado de latão 35 MM	45	UNID	R\$ 23,50
25	Cadeado de latão 40 MM	45	UNID	R\$ 28,00
26	Cadeado de latão 45 MM	45	UNID	R\$ 32,00
27	Cadeado de latão 50 MM	45	UNID	R\$ 35,60
28	Caibro madeira metro	450	M	R\$ 9,70
29	Caixa acoplada de louca braça p/ bacia	105	UNID	R\$ 230,40
30	Caixa d'água em fibra cap. 250L	24	UNID	R\$ 220,00

31	Caixa d'água em fibra cap. 310L	24	UNID	R\$ 231,00
32	Caixa d'água em fibra cap. 500L	24	UNID	R\$ 311,32
33	Caixa d'água em fibra cap. 1000L	18	UNID	R\$ 410,00
34	Caixa d'água em fibra cap. 2000L	12	UNID	R\$ 980,00
35	Caixa d'água em fibra cp. 5000L	3	UNID	R\$ 2.680,00
36	Caixa de descarga plástica de sobrepôr	75	UNID	R\$ 33,00
37	Caixa sanfonada 15x15	15	UNID	R\$ 8,15
38	Caixa sanfonada quadrada 100x100x40	75	UNID	R\$ 10,56
39	Caixa sanfonada quadrada 100x100x50	60	UNID	R\$ 12,50
40	Cal pacote de 5kg	450	PC	R\$ 8,20
41	Cano para esgoto de 40MM branco	60	BARRA	R\$ 28,80
42	Cano para esgoto de 50MM branco	60	BARRA	R\$ 36,50
43	Cano para esgoto de 75MM branco	60	BARRA	R\$ 61,44
44	Cano para esgoto de 100MM branco	60	BARRA	R\$ 67,53
45	Cano para esgoto de 150MM branco	30	BARRA	R\$ 270,00
46	Cano para esgoto de 200MM branco	30	BARRA	R\$ 470,00
47	Cano para esgoto de 250MM branco	30	BARRA	R\$ 653,00
48	Cano soldável de 20MM	240	BARRA	R\$ 16,42
49	Cano soldável de 25MM	150	BARRA	R\$ 19,31
50	Cano soldável de 32MM	240	BARRA	R\$ 34,27
51	Cano soldável de 40MM	90	BARRA	R\$ 43,40
52	Cano soldável de 50MM	90	BARRA	R\$ 62,40
53	Cano Galvanizado com rosca 1/2 x 7.2 k	30	BARRA	R\$ 230,40
54	Cano Galvanizado com rosca 3/4 x 2,65 mm 9.2 k	30	BARRA	R\$ 276,50
55	Cano Galvanizado com rosca 2.1/2 x 3.35 mm 39.2 k	30	BARRA	R\$ 826,00
56	Cano Galvanizado sem rosca 1/2 x 2.0 mm 6 k	45	BARRA	R\$ 163,20
57	Cano Galvanizado sem rosca 3/4 x 2.0 mm 9 k	45	BARRA	R\$ 202,00
58	Cano Galvanizado sem rosca 1 x 2.0 mm 12 k	45	BARRA	R\$ 286,10
59	Cano Galvanizado sem rosca 1 x 1/2 mm 18 k	45	BARRA	R\$ 336,00
60	Cano Galvanizado sem rosca 3 23 k	45	BARRA	R\$ 643,20
61	Carro de mão 60L vermelho	45	UNID	R\$ 154,00
62	Carro de mão 60L galvanizado	45	UNID	R\$ 153,00
63	Carro de mão 50L preto	45	UNID	R\$ 139,00
64	Carro de mão 50L galvanizado	45	UNID	R\$ 177,00
65	Carro de mão com caçamba plástico	45	UNID	R\$ 240,10
66	Carro de mão reforçado metal	45	UNID	R\$ 250,00
67	Cavadeira articulada vermelha	60	UNID	R\$ 75,30

68	Cavadeira reta com cabo	60	UNID	R\$ 41,00
69	Chuveiro plástico	60	UNID	R\$ 9,15
70	Cimento 50KG	600	SACO	R\$ 35,11
71	Coluna 1/4x1/4 de 7x14 peças 06 metros	60	PECA	R\$ 58,10
72	Coluna 1/4x3/8 de 7x14 peças de 06 metros	90	PECA	R\$ 117,00
73	Coluna 1/4x5/16 de 7x14 peças de 06 metros	90	PECA	R\$ 81,00
74	Curva para esgoto branca de 100MM	45	UNID	R\$ 8,28
75	Curva para esgoto branca de 40MM	45	UNID	R\$ 2,00
76	Curva soldável 20MM	120	UNID	R\$ 1,55
77	Curva soldável 25 MM	120	UNID	R\$ 2,33
78	Curva soldável 50MM	45	UNID	R\$ 8,40
79	Dobradiça 3 1/2x3 cromada	45	UNID	R\$ 6,53
80	Engate cromado	45	UNID	R\$ 17,30
81	Enxada com cabo	24	UNID	R\$ 43,20
82	Escada em alumínio	3	UNID	R\$ 365,00
83	Faca aço carbono 6''	60	UNID	R\$ 15,36
84	Faca aço carbono 7''	60	UNID	R\$ 16,32
85	Faca aço carbono 8''	60	UNID	R\$ 17,30
86	Facão cana 10''	60	UNID	R\$ 35,52
87	Facão cana 12''	60	UNID	R\$ 40,32
88	Facão cana 14''	60	UNID	R\$ 45,12
89	Fechadura com trinco bola-bola (int.)	90	UNID	R\$ 48,96
90	Fechadura completa para porta (ext.)	90	UNID	R\$ 52,80
91	Fechadura completa para porta (int.)	60	UNID	R\$ 53,76
92	Fechadura para banheiro	60	UNID	R\$ 43,20
93	Ferro 1/42 peça de 12M	60	PECA	R\$ 19,63
94	Ferro 5/16 peça de 12M	60	PECA	R\$ 35,16
95	Ferro 3/8 peça de 12M	60	PECA	R\$ 39,72
96	Ferro 4.2 peça de 12M	90	PECA	R\$ 14,40
97	Ferro 4.5 peças de 12 M	90	PECA	R\$ 17,28
98	Filtro cerâmica 3 velas	90	UNID	R\$ 72,41
99	Folha Compensado 10 mm	45	FOLHA	R\$ 177,60
100	Folha Compensado 15 mm	60	FOLHA	R\$ 254,40
101	Folha Compensado 18 mm	60	FOLHA	R\$ 293,00
102	Ferro PVC painéis lineares	300	M2	R\$ 25,00
103	Janela 1x1 cm vidro	24	UNID	R\$ 187,20
104	Janela 1x 1.20 cm vidro	18	UNID	R\$ 216,00
105	Janela 1x 1.50 cm vidro	24	UNID	R\$ 285,12

106	Joelho para esgoto branco de 100MM	90	UNID	R\$ 7,20
107	Joelho para esgoto branco de 40MM	90	UNID	R\$ 1,81
108	Joelho para esgoto branco de 50MM	90	UNID	R\$ 2,77
109	Joelho para esgoto branco de 75MM	90	UNID	R\$ 9,94
110	Joelho soldável 20MM	450	UNID	R\$ 1,41
111	Joelho soldável 25 MM	300	UNID	R\$ 2,02
112	Joelho soldável 32 MM	240	UNID	R\$ 3,62
113	Joelho soldável 40MM	180	UNID	R\$ 6,67
114	Joelho soldável 50MM	150	UNID	R\$ 8,61
115	Joelho soldável 60MM	150	UNID	R\$ 10,51
116	Joelho soldável 75MM	90	UNID	R\$ 14,40
117	Joelho soldável c/ rosca metálica (azul) 20MM	90	UNID	R\$ 2,90
118	Lage m2	420	M2	R\$ 48,88
119	Lavatório de louca branca sem coluna	30	UNID	R\$ 67,20
120	Líquido selador p/ pintura látex 18L	24	UNID	R\$ 90,24
121	Líquido selador p/ pintura látex 3,6L	60	UNID	R\$ 25,92
122	Lixa para ferro 36	60	FOLHA	R\$ 4,70
123	Lixa para ferro 40	60	FOLHA	R\$ 3,81
124	Lixa para ferro 80	60	FOLHA	R\$ 2,85
125	Lixa para ferro 100	60	FOLHA	R\$ 2,40
126	Lixa para madeira/massa 60	60	FOLHA	R\$ 2,50
127	Lixa para madeira/massa 80	60	FOLHA	R\$ 3,46
128	Lixa para madeira/massa 120	60	FOLHA	R\$ 2,50
129	Lixa para madeira/massa 150	60	FOLHA	R\$ 5,38
130	Lixa para madeira/massa 220	60	FOLHA	R\$ 1,54
131	Luva de correr soldável 20MM	90	UNID	R\$ 1,15
132	Luva de correr soldável 25MM	90	UNID	R\$ 2,85
133	Luva de correr soldável 50MM	90	UNID	R\$ 4,61
134	Luva redução soldável em PVC 25x20MM	90	UNID	R\$ 1,25
135	Luva redução soldável em PVC 50x25MM	90	UNID	R\$ 4,16
136	Luva soldável 20MM c/ rosca interna	90	UNID	R\$ 2,24
137	Luva soldável 20MM c/ rosca interna (azul)	90	UNID	R\$ 3,26
138	Luva soldável 25MM c/ rosca interna	90	UNID	R\$ 2,30
139	Luva soldável 50MM c/ rosca externa	90	UNID	R\$ 6,21
140	Luva soldável lisa 20MM	450	UNID	R\$ 0,96
141	Luva soldável lisa 25MM	300	UNID	R\$ 1,54
142	Luva soldável lisa 32MM	300	UNID	R\$ 2,50
143	Luva soldável lisa 40MM	240	UNID	R\$ 3,17
144	Luva soldável lisa 50MM	120	UNID	R\$ 5,36
145	Luva soldável lisa 60MM	60	UNID	R\$ 8,10
146	Luva soldável lisa 75MM	60	UNID	R\$ 10,90
147	Madeirit 6mm	60	FOLHA	R\$ 78,72
148	Madeirit 10mm	60	FOLHA	R\$ 90,24
149	Madeirit 15mm	45	FOLHA	R\$ 132,48
150	Madeirit 18mm	60	FOLHA	R\$ 158,40
151	Mangueira preta para passagem de fios	450	M	R\$ 1,31
152	Massa acrílica a base de PVA (27kg)	90	UNID	R\$ 106,13

153	Massa acrílica a base de PVA (5,5kg)	90	UNID	R\$ 34,56
154	Massa corrida a base de PVA (27kg)	90	UNID	R\$ 52,15
155	Massa corrida a base de PVA (5,5kg)	90	UNID	R\$ 26,23
156	Naípe para a rosca ½"	30	UNID	R\$ 1,17
157	Pé de bico com cabo	30	UNID	R\$ 33,60
158	Peça madeira 3x3	180	M	R\$ 14,40
159	Peca madeira 3x4	180	M	R\$ 21,12
160	Peca madeira 3x5	210	M	R\$ 23,04
161	Peca madeira 3x6	300	M	R\$ 25,92
162	Pedra brita um	30	M	R\$ 212,16
163	Pedra brita zero	30	M	R\$ 249,60
164	Pia de aço inox com cuba dupla 2,00x0,58M	12	UNID	R\$ 600,96
165	Pia de aço inox com cuba simples 1,00x0,52M	12	UNID	R\$ 194,72
166	Pia de aço inox com cuba	12	UNID	R\$ 190,08
167	Pia de aço inox com cuba simples 1,5x0,58M	12	UNID	R\$ 266,88
168	Piso cerâmico PI4 25X25 CM	240	M2	R\$ 28,80
169	Porta Almofada 0.80cm/ Paudarco	30	UNID	R\$ 298,00
170	Porta Almofada 0.70cm/ Paudarco	24	UNID	R\$ 290,00
171	Porta Almofada 0.60cm/ Paudarco	24	UNID	R\$ 278,40
172	Porta lisa 0.60cm/ Compensado	15	UNID	R\$ 192,00
173	Porta lisa 0.70cm/ Compensado	15	UNID	R\$ 201,60
174	Porta lisa 0.80cm/ Compensado	30	UNID	R\$ 216,00
175	Porta lisa 0.90cm/ Compensado	12	UNID	R\$ 240,00
176	Prego 15x15 (ripa)	60	KG	R\$ 14,95
177	Prego 15x18 (ripa)	60	KG	R\$ 14,40
178	Prego 18x27 (caibro)	60	KG	R\$ 14,40
179	Prego 3x7	60	KG	R\$ 14,40
180	Prego 3x8	60	KG	R\$ 14,40
181	Prego 3x9	60	KG	R\$ 14,52

182	Prego 26x48 (de ponte)	60	KG	R\$ 23,04
183	Redução de 100 x 75MM Cano p/ esgoto	30	UNID	R\$ 7,20
184	Redução de 50 x 40MM Cano branco p/ esgoto	30	UNID	R\$ 2,02
185	Redução de 75 x 50MM Cano branco p/ esgoto	30	UNID	R\$ 3,36
186	Registro C-23 Press. Can. Cruz 1/2	30	UNID	R\$ 31,00
187	Registro de gaveta de ¾	30	UNID	R\$ 33,71
188	Registro de gás com mangueira	60	UNID	R\$ 36,48
189	Rejunte (cinzar, preto e branco)	90	KG	R\$ 6,62
190	Ripa de madeira metro	240	M	R\$ 25,92
191	Serra aço	120	UNID	R\$ 7,80
192	Sifão universal	150	UNID	R\$ 6,72
193	Tabuas de forma	120	DUZIA	R\$ 121,92
194	TE de PVC soldável 20MM	120	UNID	R\$ 2,61
195	TE de PVC soldável 25MM	120	UNID	R\$ 2,90
196	TE de PVC soldável 50MM	120	UNID	R\$ 6,72
197	TE para esgoto branco de 100MM	120	UNID	R\$ 9,72
198	TE para esgoto branco de 40MM	120	UNID	R\$ 3,48
199	TE para esgoto branco de 75MM	120	UNID	R\$ 8,28
200	Telha Brasilit	390	UNID	R\$ 27,84
201	Telha canal	15	MILH.	R\$ 739,20
202	Textura acrílica 27kg	60	BALDE	R\$ 386,00
203	Textura acrílica 5,5g	60	BALDE	R\$ 79,00
204	Tijolos de seis furos	24	MILH.	R\$ 480,00
205	Tinta acrílica fosco 18L	30	BALDE	R\$ 163,54
206	Tinta acrílica fosco 3,6L	75	BALDE	R\$ 40,44
207	Tinta acrílica semibrilho 18L	30	BALDE	R\$ 317,04
208	Tinta acrílica semibrilho 3,6ml	75	BALDE	R\$ 75,12
209	Tinta em pó pacote 2k	240	PAC.	R\$ 6,94

TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E ENOQUE DE JESUS BARROS E BARROS - CPF Nº 603.792.1113-00. REPRESENTANTE DA E DE JESUS BARROS E BARROS CONSTRUÇÃO.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 83c60d7ceb05eb6e01476c0abfd6811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022

ATA DE CONTINUAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2022

Aos vinte de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, do tipo MENOR

PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 10h:00min (dez horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19. Em observância a orientações da Sa, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

- 1 - **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato ausente;
- 2- **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;
- 3 -**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;
- 4 -**FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA** , CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, neste ato ausente;
- 5- **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato ausente;
- 6- **J S COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13, neste ato ausente;

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA; ASCON LTDA; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA; ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA; J S COMERCIO EIRELI, todas apresentaram documentos de Habilitação e propostas para o lote 01.

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA; ASCON LTDA; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA; apresentaram documentos de Habilitação e proposta para o lote 02.

DA HABILITAÇÃO POR LOTE

Reiniciando-se os trabalhos a Comissão Permanente de licitação, passou-se para decisão dos questionamentos manifestados aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, baseado no parecer técnico da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura o Sr. José Cassio Alves Lima, Engenheiro Civil e departamento de Contadoria do Município, devidamente anexos ao processo, conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE 01: (Escola Municipal Eliezilda Coelho Rocha).

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

**FEDERAL TRANSPORTES
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Descumpriu o item 7.2.1.1 do edital;

DECISÃO: Não Procede, a mesma se encontra no rol de documentos apresentados. Ademais, em relação a autenticação dos documentos pessoais, a própria comissão pode autenticar e consta nos autos o RG autenticado em cartório.

Descumpriu o item 7.2.3.1 do edital -(CREA do engenheiro);

DECISÃO: Procede, não foi encontrada a certidão de registro e quitação de pessoa física do profissional.

Descumpriu o Item 7.2.3.2 do edital - não atingiu a parcela do item 22.2 da planilha atestado técnico profissional;

DECISÃO: Não procede, o serviço questionado consta na pg. 36 da habilitação.

J S COMERCIO EIRELI

Não apresentou CNDA MUNICIPAL.

DECISÃO: Procede. Em verificação aos autos do processo foi constatado apenas CND. Registra-se que a Comissão diligenciou e não foi possível a confirmação de certidão conjunta. Em sede de diligência a Comissão localizou ainda uma certidão POSITIVA referente débitos de IPTU conforme anexo no processo. Sendo assim, como não foi possível a confirmação, fica a carga da empresa em fase recursal provar que a respectiva certidão é conjunta e não possui débitos com o município de Paços do Lumiar.

Não indicou responsável técnico, (ausência de declaração);

DECISÃO: Não Procede a empresa apresentou como seu responsável o Eng. Civil Alcebiades Adalto de Sousa.

Não apresentou atestados operacionais
Não atendendo a parcela de relevância profissional do alambrado;

DECISÃO: Procede a empresa questionada descumpriu 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional de todos os itens das parcelas de maior relevância.

**ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA
EIRELI.**

Descumpriu o item 7.2.3.2 item da planilha 22.2 (verificar se há similaridade).

DECISÃO: Não procede a empresa apresentou os serviços de piso de alta resistência como exigido em edital.

Atestado ilegível do alambrado (diligencia).

DECISÃO: Após análise do questionamento o setor de engenharia fez diligencia da CAT questionada, junto ao site do CREA - TO, verificou que o atestado que consta no site da entidade está legível e que o mesmo possui as quantidades mínimas para o serviços do alambrado.

ASCON LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
J S COMERCIO EIRELI	Ausente.

Diante do exposto acima, a Comissão de licitação declara habilitadas para o lote 01 as empresas:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

ASCON LTDA

E Inabilitadas as empresas:

J S COMERCIO EIRELI

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE 02: (Escola Municipal Padre Cícero)

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Não apresentou CREA do Engenheiro - Certidão de quitação. DECISÃO: Procede, não foi encontrada a certidão de registro e quitação de pessoa física do profissional.
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	ASCON LTDA A empresa Ascon Ltda possui regime tributário normal, porém não apresentou SPED fiscal conforme especifica a IN rfb 203 de 18 de janeiro de 2021 em seu art. 2º e 3º. Bem como, decreto federal 8683 de 25 de fevereiro de 2016, § 1º, art. 1º, instituindo que empresa do lucro presumido e lucro real são obrigadas apresentar SPED. DECISÃO: O balanço apresentado para fins de licitação atende o exigido no edital. Ausência da CNDA municipal - verificar se é conjunta; DECISÃO: Não Procede, a CNDA municipal apresentada é conjunta.

Diante do exposto acima, a Comissão de licitação declara habilitadas para o lote 02 as empresas:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

E inabilitada a empresa:

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

Tendo em vista a ausência das empresas **CIRCULO ENGENHARIA LTDA, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS**

LTDA, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI e J S COMERCIO EIRELI, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, e fará convocação via publicação nos meios oficiais, como também registra que a presente ata será enviada na íntegra via email a todos os participantes informando o prazo conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	23/05/2022	27/05/2022
CONTRARRAZÃO	30/05/2022	03/05/2022

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
ASCON LTDA	asconltda@gmail.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	construtorarafte@hotmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
J S COMERCIO EIRELI	josimieladm123@gmail.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Registra-se que permanecem retidos 06 envelopes de proposta para o lote 01 e 04 envelopes de propostas para o lote 02, os quais estão rubricados por todos os presentes.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 20 de maio de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

J S COMERCIO EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c076f98b37f35b03b8bcfde99f93b9d0

ATA DE ABERTURA CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2022**

Aos dezanove de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente

de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19. Em observância a orientações da Sa, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

3 -CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

4 -FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, neste ato representante legal o Sr. Robson Cavalcante de Barros, inscrito no C. P. F. sob o Nº 607.077.683-65; EPP

5- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pela Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP - **PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA** (ausente).

6- J S COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13, neste ato representado pela Sr. Ivan Costa Coutinho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 620.743.353-00; me

Registra-se que as empresas **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, enviou sua documentação somente para o lote 01(credenciamento, habilitação e propostas) via protocolo na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Registra-se ainda que a empresa **J S COMERCIO EIRELI**, apresentou documentação (envelopes de propostas e habilitação) somente para o lote 1.

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pela Presidente, membros da CPL e licitantes

presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
J S COMERCIO EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO

Assim sendo esta Comissão declara credenciadas todas as empresas e **podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/2006**, conforme abaixo:

CREENCIADAS:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA
ASCON LTDA
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA
J S COMERCIO EIRELI

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes de habilitação e propostas.

DA HABILITAÇÃO POR LOTE

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos.

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA; ASCON LTDA; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA; ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA; J S COMERCIO EIRELI, todas apresentaram documentos de Habilitação para o lote 01.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE 01: (Escola Municipal Eliezilda Coelho Rocha).

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Descumpriu o item 7.2.1.1 do edital; Descumpriu o item 7.2.3.1 CREA do engenheiro; Descumpriu o Item 7.2.3.2 não atingiu a parcela do item 22.2 da planilha atestado técnico profissional; J S COMERCIO EIRELI Não apresentou certidão CNDA MUNICIPAL. Não indicou responsável técnico, (ausência de declaração); Não apresentou atestados operacionais. Não atende a parcela de relevância profissional do alambrado;
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI Descumpriu o item 7.2.3.2 item da planilha 22.2 (verificar se há similaridade) Atestado ilegível do alambrado (diligencia)
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
J S COMERCIO EIRELI	Ausente.

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido ao horário de almoço a sessão foi suspensa às 12h: 00min (doze horas) e retorno às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) saindo todos intimados para darmos continuidade ao certame se assim desejarem.

Dando inicio a sessão no horário acima designado compareceram os seguintes participantes: CIRCULO ENGENHARIA LTDA; ASCON LTDA; CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA. Ausente o representante da empresa J S COMERCIO EIRELI.

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE 02: (Escola Municipal Padre Cícero)

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Não apresentou CREA do Engenheiro - Certidão de quitação.
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	ASCON LTDA A empresa Ascon Ltda possui regime tributário normal, porém não apresentou sped fiscal conforme especifica a IN rfb 203 de 18 de janeiro de 2021 em seu art. 2º e 3º. Bem como, decreto federal 8683 de 25 de fevereiro de 2016, § 1º, art. 1º, instituindo que empresa do lucro presumido e lucro real são obrigadas apresentar sped. Ausência da CNDA - verificar se é conjunta;
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
J S COMERCIO EIRELI	Ausente.

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido ao avançar da hora e o volume de questionamentos e havendo ainda a necessidade de diligências a sessão foi suspensa as 16hs30min (dezesseis horas e trinta minutos), ficando todos devidamente intimados para reabertura as 10hs00min (dez horas) do dia (20/05/2022).

Registra-se que esta Comissão reteve 06 envelopes de propostas para o lote 01 e 04 envelopes de propostas para o lote 02, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 19 de maio de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

J S COMERCIO EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 238ecf3e447790760b4a0c387cc7d33c

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022	Data/Hora de Abertura 27/06/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de poços tubulares profundos no Município de Balsas/MA (sob ordem de serviço).	

Balsas - MA, 20 de maio de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4d7b4c7b9a3b8a802f6ddb77aed7f85c

RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2022 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.292,88 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Maria do Carmo Abrahão Salomão(Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 30372565d589b1a330661039842174c7

DECRETO Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Salários Lei Municipal 1.245/2014, especificamente nos artigos 34, 40 e 50 e demais normas aplicáveis ao Município de Balsas:

CONSIDERANDO que, a Guarda Municipal é uma instituição calcada pelos pilares da ascensão gradual progressiva hierárquica vertical e horizontalmente entre círculos níveis e referências denominadas de promoção e progressão entre cargos e classes.

CONSIDERANDO ainda que, os Guardas Municipais são servidores que desenvolvem funções essenciais e precisam está rotineiramente aprimorando seus conhecimentos como operador de segurança através de cursos de atualização e revisão.

CONSIDERANDO finalmente que, a mudança de círculos e de níveis se configura ato promocional a graduação de Guardas Municipais a cargos ligeiramente superiores, exige dos seus integrantes capacitação adquirida através de cursos de formação e aperfeiçoamento e preparatório devidamente comprovado.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.245/2014 dispõe que a promoção será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os Guardas Municipais do município de Balsas que preencheram os requisitos exigidos no Plano de Carreira, Cargos e Salários, Lei Municipal nº 1.245/2014, constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º Esta promoção ocorreu de forma vertical e gradativa, conforme o critério de merecimento, em observância aos requisitos cumulativos dos artigos 34 e 50 da Lei Municipal 1.245/2014.

Art. 3º As Promoções dos Guardas Municipais constantes no Anexo deste Decreto não tem efeitos retroativos e as vantagens provenientes deste ato terão efeitos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO ÚNICO	
NOME	MATRÍCULA
Jaqueline dos Reis Cunha	3172-1
Marco Antônio Martins da Silva	3163-1

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 21cc5b320209ccd8a08fd66d8c349599

PORTARIA Nº 379/2022

PORTARIA Nº 379/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, mediante termo de contrato nº 489/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2022, com a contratada **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 20 DE MAIO DE 2022.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f6fbaa37e0c6e3af348efebda5d3e4d7*

PORTARIA Nº 380/2022.

PORTARIA Nº 380/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, mediante termo de contrato nº 490/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2022, com a contratada **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 19 DE MAIO DE 2022.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 751208ca06c17c1017a82a12a5879217*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.1105.004/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Registro de Preços, exclusiva para ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 03 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 19 de maio de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fcd5646e83db05fe6391269dec15a678*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº

004/2022. Processo Administrativo nº 02.1105.001/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 19 de maio de 2022. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2d200a053bc49784a9c3b20a10bca9c1

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022. Processo Administrativo nº 02.1105.002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está

disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 19 de maio de 2022. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7f6dddbf3c1cbe28bbb3cef8f7d9674f

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022. Processo Administrativo nº 02.1105.003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 07 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 19 de maio de 2022. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 18e0410882d80f1ca557b174f5eb9419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 011/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 002/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de **Locação de Veículos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	Item	Valor
J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 19.421.196/0001-16	1	1.737.600,00
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:14.794.268/0001-57	2 e 3	1.230.600,00
SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 34.777.223/0001-81	4 e 5	442.440,00
PLANECON SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.796.097/0001-03	6 e 7	468.000,00
Total		3.878.640,00

Carolina/MA, 20 de maio de 2022. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 193bc22dba77781e02e601eb50ebd952

PORTARIA Nº127/2022/GAB/PREF.**PORTARIA Nº127/2022/GAB/PREF.**

“Dispõe acerca da Exoneração da Coordenadora do CREAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Silvia Maria Miranda Coqueiro**, brasileiro, portador do RG de nº 255397941 e do CPF de nº 401.757.073-91, do cargo em comissão, de **Coordenadora do CREAS**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia treze de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: adac6fe13d6a67af6daf8dcf9ae6d91f

PORTARIA Nº128/2022/GAB/PREF.**PORTARIA Nº128/2022/GAB/PREF.**

“Dispõe acerca da Nomeação da Coordenadora do CREAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELISIANE SANTOS BARBOSA LIMA**, brasileira, portadora do RG de nº 028904392005-0 e do CPF de nº 026.934.563-98, para exercer o cargo em comissão, de **Coordenadora do CREAS**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia treze de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 7f8d82c5f1602b9107161ec2c3cdd4d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro De Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de junho de 2022 às 9:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 20 de maio de 2022. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: e4dc560ce34beb3384656843658352be

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-CPL. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º**

004/2022, em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, representada pelo representante legal o Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36, e RG nº 0379548420095, com o valor global de **R\$ 1.826.965,92 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de maio de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍs BARROSO BEZERRA
Código identificador: c185f9d37a984bd9a99e48aafa51620d

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 432.074.563-91 e RG nº 255392-9 SSP/MA, neste ato denominado **LOCADOR**, por intermédio da **IMOBILIÁRIA SMCCRS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08699318/0001-14**, CRECI sob o nº **275 - 20º REGIÃO**, na pessoa dos corretores imobiliário **STELIO MAGNO CERQUEIRA COSTA**, inscrito no CRECI sob o nº **1682**, e **WILTON GOMES SOARES**, inscrito no CRECI sob o nº **5774**. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua São Pantaleão, nº 969, Centro, São Luís/MA, para fins de funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde em São Luís/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Neste ato representada pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 18 de maio de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍs BARROSO BEZERRA
Código identificador: cfcbfb9ac55c90775489ffdb6d231cfb

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, competente para apreciar e julgar os documentos de habilitação e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022/CPL, Processo Administrativo nº 048/2021, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, publica o resultado da análise da documentação de habilitação e proposta de preços apresentada

pela empresa **CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.679.061/0001-22**. Após análise das respectivas documentações, a empresa foi considerada habilitada e vencedora no certame, por ter atendido a todas as exigências e condições contidas no Edital. Por oportuno, vale ressaltar que a empresa **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA (BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ nº **43.722.532/0001-45**, que teve o prazo para interposição de recurso consignado em Ata da Sessão Pública do dia 04/05/2022, não protocolou o seu recurso. Desta forma, por não haver razões para reforma da decisão que tornou a empresa **INABILITADA**, a mesma permanece nesta condição. **CENTRO NOVO DO MARANHÃO**. 13 de maio de 2022. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. PRESIDENTE DA CPL/CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍs BARROSO BEZERRA
Código identificador: 64e068c2d1ced40688d100c3a2be8f7f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119.2022-SINFRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022-SINFRA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **DEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP nº 65.350-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, **em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**. **VALOR:** Mensal de **R\$ 152.247,16 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, ficando com o valor global para o período 12 (doze) meses de **R\$ 1.826.965,92 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 00 15 URBANISMO - 15 452 SERVIÇOS URBANOS - 15 0163 452 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO/RURAL - 15 452 0163 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.0-001 001. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA, Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, portadora do CPF nº.248.376.873-34, pela CONTRATANTE, e o Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36, e RG nº 0379548420095, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍs BARROSO BEZERRA
Código identificador: 269bbd5893824630fe8486153308f73c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 -
CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2022 (), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento conjunto de carteira escolar individual e bebedouro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0425.005/2022 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações

no site do TCE/MA
<http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 20 de maio de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a762a1a36211c26c321e1560ea659171

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo n.º 026/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 14.796.097/0001-03							
ENDEREÇO: Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA							
REPRESENTANTE: Angelo Marcos Borges de Oliveira							
E-MAIL: planecon.ltda@hotmail.com TEL.: (99) 98822-1865							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CONTRA TAÇÃO	QUANT. MESES	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12	R\$ 11.000,00	R\$ 528.000,00

2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
3	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio , com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	1	MENSAL	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	Caminhão ¾ com carroceria de madeira, com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	-	1	MENSAL	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
5	Caminhão basculante (toco) 6 m ³ com potência mínima de 140 cv. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	-	R\$ 480,00	R\$ 384.000,00
6	Caminhão basculante 6x4 de 12 m ³ , equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	-	R\$ 800,00	R\$ 640.000,00
8	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros - tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	500	DIARIA	-	R\$ 600,00	R\$ 300.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
CPF Nº 816.053.663-15
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 12365af47621eeb7b5e44249fb8f5f2d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo n.º 026/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 13.500.739/0001-04					
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbaíba - MA					
REPRESENTANTE: Luiz Silveira Lima Junior					
E-MAIL: construtorarioneves@outlook.com TEL.: (99) 93532-1574					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL.UNIT	VL TOTAL
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	100	DIARIA	R\$ 1.950,00	R\$ 195.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Junior

CPF Nº 529.648.503-30

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1460c528587cd12415752fa1f2a61d82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo n.º 026/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 14.794.268/0001-57					
ENDEREÇO: Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, Senador La Roque - MA					
REPRESENTANTE: Victor Hugo Nascimento Silva					
E-MAIL: nsilvaemprendimentoseireli@gmail.com TEL.: (99) 98493-1153					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL .UNIT	VL TOTAL
7	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	300	DIARIA	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
10	Caminhão trucado com prancha, para serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas. Motorista e Combustível pela contratada.	10.000	KM	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e

órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 14.794.268/0001-57
Victor Hugo Nascimento Silva
CPF Nº 038.112.813-05
Sócio Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2865250bfb7dc2ac42aedeaac8031697

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo n.º 027/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 14.796.097/0001-03					
ENDEREÇO: Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA					
REPRESENTANTE: Angelo Marcos Borges de Oliveira					
E-MAIL: planecon.ltda@hotmail.com TEL.: (99) 98822-1865					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m ³ , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	2.280	R\$ 320,00	R\$ 729.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º,

Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
CPF Nº 816.053.663-15
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e91818c8c42fc61db7a49648e2dfc264

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo n.º 027/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 13.500.739/0001-04					
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbaíba - MA					
REPRESENTANTE: Luiz Silveira Lima Junior					
E-MAIL: construtorarioneves@outlook.com TEL.: (99) 93532-1574					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	VL TOTAL

1	Retroescavadeira sobre pneus, com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	500	R\$ 430,00	R\$ 215.000,00
4	Trator agrícola com pneu traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	800	R\$ 190,00	R\$ 152.000,00
5	Trator de Esteira , em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com riper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R\$ 440,00	R\$ 176.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF Nº 529.648.503-30
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 992f103e38e9157e3ae8ba32d2be0859

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo nº 027/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação**

de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	VL TOTAL
6	Moto niveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP, equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
7	Rolo compactador , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	300	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 14.794.268/0001-57

Victor Hugo Nascimento Silva

CPF Nº 038.112.813-05

Sócio Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 440143521c9d4ac563f0e01447dea0ad

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para futura

contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.796.097/0001-03**, com sede na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 2.291.200,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, a Empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04**, sediada na **Rua 07 de Setembro, Nº 285, Centro, Simbaíba - MA**, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco reais)**, e a Empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.794.268/0001-57**, sediada na **Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, Senador La Roque - MA**, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de maio de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: b4f7eb40fddb397030d75e1a545b734d

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: As Empresas: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.796.097/0001-03**, com sede na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, a Empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04**, sediada na **Rua 07 de Setembro, Nº 285, Centro, Simbaíba - MA**, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)**, e a Empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.794.268/0001-57**, sediada na **Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, Senador La Roque - MA**, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme propostas de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de maio de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 5f88a3b1a677a3acf046faee0daa72c0

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE OPÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) JORNADAS DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ORD.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	OPÇÃO DE CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	Alessandra Fernandes de Sousa	PROF. EF 1º AO 5º ANO	Classificada
02	Suzana Oliveira dos Santos	PROF. EF 1º AO 5º ANO	Classificada

Fernando Falcão -MA, 20 de maio de 2022. Rosângela Ferreira Cavalcante Santana, Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora, Port. Nº 017/2022-PMFF.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 8a6cbe32541763281b21a7b03daca273

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 28/2022.

DECRETO Nº 28/2022. **"Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências."** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. DYLLMAR ALVES DE SOUSA, do Terreno localizado no Povoado Claudino, S/N - Zona Rural Gonçalves

Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **08/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 19 de maio de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 19/05/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 19

de maio de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3ddb51caaa395b13de8bc3ca0f0a9ba

DECRETO Nº 29/2022.

DECRETO Nº 29/2022. **“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª MARIA LEDA AIRES DE JESUS, do Terreno localizado na Rua Nereu Ramos, Nº 1338 - Bairro Centro Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **09/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 19 de maio de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 19/05/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7799f6fd629421a1ead247e5355f8f9c

DECRETO Nº 30/2022.

DECRETO Nº 30/2022. **“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª. ANDREIA DE CARVALHO HOLANDA SILVA, do Terreno localizado na Rua Coelho Neto, Nº 626 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **10/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 19 de maio de 2022. **Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 19/05/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 843f875ff8062c1a0690e16e2d519cdc

DECRETO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022. **“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª. LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA, do Terreno localizado na Rua Coelho Neto, Nº 628 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **11/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 19 de maio de 2022. **Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 19/05/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2f31f0232781ed7c0e9f5077967a8e25

DECRETO Nº 032/2022.

DECRETO Nº 032/2022. **“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. JOSÉ ALDERI DA SILVA DOS REIS, do Terreno localizado na Rua Almir Assis, Nº 880 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **12/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 19 de maio de 2022. **Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 19/05/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretário Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: db65ae6b10c7ebd5fd7d163e407c14f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - DISPENSA Nº 06/2022- SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022. DISPENSA Nº 06/2022-SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Elicélia de Sousa Santana Silva . OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do depósito de merenda escolar, localizado na Av. Manoel Paciência, S/N, Centro, cep: 65.770-000. Data da Assinatura: 20 de maio de 2022. Valor Mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 40 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 72 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 72 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 90 12 361 0021 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 106 12 361 0021 2145 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30% **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 120 12 361 0021 2147 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30% **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.** O prazo do contrato: iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação representada pelo Sra. Alcione da Silva Leal; P/ LOCADORA: Sra. Elicélia de Sousa Santana Silva, inscrita no CPF: 912.948.273-91 e RG: 000016774593-0, SSP - MA. Governador Archer - MA, 20 de maio de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0b2cdefb9f9354aaaea465abce20c21c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: J.F.DA COSTA FILHO LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 467.500,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma da quadra poliesportiva no município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3a93514df8fabe94528107ea4286fc4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: J.F.DA COSTA FILHO LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.994,38 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). OBJETO: Contratação de

empresa especializada em obra de engenharia para executar a reforma do Estádio Pontes Neto do Município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 03b5a933ae27d48d75f04c117f1b8be5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA N.º 079/2022

PORTARIA N.º 079/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 033/2021, 008/2021, 029/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 036/2021, 015/2021, 031/2021, 016/2021, 017/2021, 017/2021, 032/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 030/2021, 038/2021, 037/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021, 034/2021, 025/2021, 035/2021, 026/2021, 027/2021 e 028/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 046/2021, 047/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021, 050/2021, 051/2021, 078/2021, 053/2021, 074/2021, 054/2021, 055/2021, 056/2021, 057/2021, 058/2021, 059/2021, 081/2021, 060/2021, 076/2021, 061/2021, 062/2021, 077/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 075/2021, 083/2021, 082/2021, 067/2021, 068/2021, 069/2021, 079/2021, 070/2021, 080/2021, 071/2021, 072/2021 e 073/2021, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 2734, de 26 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo acima listados, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 20 de maio de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 59f2731d58c372c795c7287fd737a163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 S L DE SOUSA SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7201/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE resolve registrar os preços da empresa **S L DE SOUSA NETO & CIA LTDA** CNPJ nº 27.427.628/0001-24 localizado na Avenida Rio Amazonas, 493, Bairro Trizidela Barra do Corda/MA, CEP: 65.940-000, valor

total **R\$ 1.199.854,20 (Um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, cujo Objeto é a Eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 22 de fevereiro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: a902ef4696d8a59d301e08d51097e27b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1205.003/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 19 de maio de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7066874615a523e025b38771dd907877

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1205.004/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de futura e prestação

de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 06 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 19 de maio de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6d9ba8a776e4c14f71a80837bd0bf059

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 02.1205.001/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia

(MA), 19 de maio de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - ME

CONHECIDO E NO
MÉRITO PROVIDO

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

MIRADOR (MA), 20/05/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8d5779954475fc0ce8ab2139aa1f0741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 140 DE 28 DE ABRIL DE 2022**, que “**Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Paulino Neves-MA, a ser realizado anualmente no quarto domingo de março**”. e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 140, de 28 de abril de 2022** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ac956cdb76c797cb946a447e92d9ae84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2022**, que “**Dispõe sobre a instituição do Programa “Rio Novo Recicle” no município de Paulino Neves - MA, e autoriza a concessão de Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis, em razão de suas**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9a09af71ccc97b4bf1c1f5f824045737

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 02.1205.002/2022.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 08 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 19 de maio de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5ab712a942aef7d6243f3eafea1d9c9

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO-TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022: contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica.

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento do recurso na **Tomada de Preços de nº. 02/2022** nos seguintes termos:

RECORRENTE	SITUAÇÃO
------------	----------

vulnerabilidades”, e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 141, de 28 de abril de 2022** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 103c70a4f2699169c0926ea2e2b4e568

LEI Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Paulino Neves-MA, a ser realizado anualmente no quarto domingo de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paulino Neves-MA, o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser realizado no Quarto Domingo de Março.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Desbravador:

- I - Desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza;
- II - Fomentar a criatividade, a disciplina, a ordem e o despertar pelas artes manuais;
- III - Combater o uso do fumo, álcool e drogas;
- IV - Estimular o trabalho em equipe e a prestação de serviços e a solidariedade às pessoas e comunidades em estado de vulnerabilidade e calamidade pública;
- V - Participar ativamente de campanhas comunitárias em amor ao próximo;
- VI - Criar projetos sociais como: visitas a orfanatos, hospitais, limpeza de praças, distribuição de impressos sobre saúde e quaisquer outros projetos demandados pela sociedade;
- VII - Fortalecer a fé, a esperança, a amizade e o amor.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pela própria Igreja Adventista do Sétimo Dia, atendendo os interesses dos Desbravadores e da sociedade.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo do Dia Municipal do Desbravador ficará a critério da própria Igreja Adventista do Sétimo Dia e do Clube dos Desbravadores.

Art. 4º Será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 389b0b037bd47c830ada5265e245004c

LEI Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa “Rio Novo Recicle” no município de Paulino Neves - MA, e autoriza a concessão de Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis, em razão de suas vulnerabilidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incremento à Renda dos Catadores Paulinoenses, denominado Rio Novo Recicle, que consiste na cooperação entre Poder Público e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis com vistas ao incremento das atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e enfrentamento das adversidades sociais, ora enfrentadas.

Parágrafo único. A cooperação a que se refere o caput ocorrerá por meio da prestação de serviços ambientais e de cidadania no município de Paulino Neves, pelos catadores cadastrados, como contrapartida ao apoio governamental.

Art. 2º O Programa Municipal de Incremento à Renda dos Catadores do Município de Paulino Neves tem por objetivos:

- I - proteger o meio ambiente;
- II - promover a segurança alimentar, o fortalecimento organizativo e produtivo do segmento dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- III - contribuir para que os catadores de resíduos sólidos laborem em condições dignas.

Art. 3º O apoio financeiro aos participantes do Programa Municipal de Incremento à Renda – Rio Novo Recicle dar-se-á mediante pagamento, pelo Poder Executivo Municipal, de auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis devidamente associados ou cooperados, residentes no Município de Paulino Neves - Estado do Maranhão, envolvidos na prestação de serviços ambientais e de cidadania, devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Assistência Social e de Meio Ambiente, distribuirá aos catadores equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º O poder público Municipal, regulamentará a presente Lei, estabelecerá os critérios para o cadastro dos catadores, sendo obrigatório que o beneficiário esteja inscrito no Cadastro Único.

Art. 6º Outras associações e cooperativas poderão ser incluídas no Programa de que trata esta Lei mediante processo de seleção deflagrado com a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, o qual conterà os critérios para habilitação.

§ 1º O catador poderá se inscrever por meio da associação ou cooperativa a que esteja vinculado, desde que esta esteja legalmente constituída e em regular funcionamento.

§ 2º Realizada a inscrição do catador, a avaliação quanto ao preenchimento dos critérios de habilitação será de responsabilidade das Secretarias de municipal de Meio Ambiente e da Assistência Social, que deverão montar Comissão multidisciplinar de análise e avaliação, com base no no edital de convocação.

§ 3º A quantidade de beneficiários estará limitada a capacidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Sem prejuízo de outras condições previstas em edital, o pagamento do auxílio ao catador devidamente habilitado dependerá da comprovação do cumprimento de rendimento mínimo.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se rendimento mínimo o volume mínimo de resíduos sólidos recolhidos para reutilização, reciclagem e tratamento.

§ 2º A comprovação do rendimento mínimo a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á mediante declaração da associação ou cooperativa a que pertence o catador beneficiado, por meio da qual será atestado o cumprimento da demanda solicitada.

§ 3º Na impossibilidade de comprovação na forma do § 2º deste artigo, é admitida, para fins de pagamento do auxílio, a aferição do rendimento mínimo diretamente pelas Secretarias de Assistência Social e de Meio Ambiente, mediante Relatório escrito.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Público Municipal firmar Parceria Público Privada na forma da Lei 11.079/2004, para incrementar e incentivar as ações dos catadores.

Art. 9º Para a boa execução do Programa, o Poder Executivo prestará, direta ou indiretamente, assessoria técnica às associações, cooperativas e aos catadores, no que tange aos procedimentos de inscrição, uso do sistema que será utilizado, sanará dúvidas sobre os critérios de habilitação, bem como contribuirá para o fortalecimento institucional desses organismos.

Art. 10. Fica criada, no âmbito do Município de Paulino Neves o Cadastro Municipal dos Catadores, a Carteira que identifica o Catador, que tem por finalidade permitir aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, tenha acesso livre a eventos culturais, esportivos e religiosos realizados no município para fins de coleta dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. A Carteira que identifica o Catador será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que disporá sobre as respectivas condições de uso.

Art. 11. Além das medidas de controle de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e do Meio Ambiente, o Programa Rio Novo Recicle, contará com ações de auditoria realizadas pela Controladoria do Município.

Art. 12. A fraude cometida, por pessoa jurídica ou física, relativamente ao preenchimento ou manutenção de quaisquer das condições necessárias para participação no programa enseja na exclusão do Programa.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, na seguinte classificação programática:

Unidade orçamentária - 02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manut. e Func. da Sec. Assist. e Prom. Social;

Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.

Conforme declaração de disponibilidade Orçamentária, anexa.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, o disposto nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO

DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 4ac53c7e678140959403fc71f1515534

PORTARIA Nº 562, DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 562, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Controladoria Geral do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Assessor Técnico I**, vinculado à Controladoria Geral do Município o Sr. **Jackson Cesar Rocha**, inscrito no CPF: 025.424.653-20 e RG: 027130852003-0SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 5391a8bfff99c6c8261756d0b40ac5f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JUCINALDO SILVA MEIRELES, CPF nº 890.126.743-87. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado na Rua Gonçalo, s/n, Pedro do Rosário-MA, para funcionamento do Anexo do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, devendo ser considerado de 13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 12 DE JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA - Prefeito Municipal; Pedro do Rosário/MA; JUCINALDO SILVA MEIRELES - Proprietário.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 8fe7c36f839fdea4b068ecafd87e9b39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Ensino Municipal de Pio XII-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pio XII - MA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pio XII aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e considerando a relevância do Sistema de Ensino do Município de Pio XII-MA.

CAPITULO I DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - Esta lei reestrutura e disciplina a organização do Sistema de Ensino do Município de Pio XII - MA, com ênfase na educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias.

Art. 2º Sistema Municipal de Ensino é a organização conferida à educação no âmbito deste Município, mediante regime de colaboração entre as diferentes esferas administrativas, atendidas as determinações legais de âmbito nacional, a articulação às normas do Sistema Estadual de Ensino e assegurada a sua autonomia, peculiaridades e identidade própria.

SEÇÃO I Dos Objetivos da Educação Municipal

Art. 3º - São objetivos da educação municipal, a partir dos princípios e fim da educação nacional:

- I formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;
- II garantir aos educandos igualdade e equidade social de condições para o acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
- III promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;
- IV assegurar padrão de qualidade na oferta de Educação Escolar;
- V promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;
- VI oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
- VII valorizar os profissionais da educação pública municipal;
- VIII promover a educação ambiental nas instituições escolares.
- IX garantir a Educação como fundamento de cidadania para inclusão social.

SEÇÃO II Das Responsabilidades do Poder Público Municipal com a Educação Escolar

Art. 4º A oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental às crianças, adolescentes, jovens e adultos, são incumbências prioritárias do Município, sendo o Ensino Fundamental de responsabilidade compartilhada com o Estado, nos termos

constitucionais e da Lei 9394/96, cumpridas as determinações do artigo 30, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º As responsabilidades do Município com a Educação Escolar Pública serão efetivadas mediante a garantia de:

- I atendimento gratuito em escolas de educação infantil às crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade;
- II ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- III atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;
- V oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VI atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos em nível federal, estadual e municipal;
- VII padrões de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
- VIII formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
- IX oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 6º O Sistema Municipal de Ensino de Pio XII compreende:

- I as instituições de Ensino Fundamental e de Educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II as instituições de Ensino Fundamental e de Educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III a Secretaria Municipal de Educação;
- IV o Conselho Municipal de Educação;
- V o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;
- V o Conselho Alimentação Escolar/CAE;
- VI o Fórum Municipal de Educação;
- VII as instituições Educacionais da rede Pública de outras esferas administrativas e de organizações não governamentais que, por força de convênios e outros, lhes sejam incorporadas;
- VIII o conjunto de normas complementares.

Parágrafo Único - O Município, por meio de órgãos responsáveis pela Educação Municipal, baixará normas complementares às nacionais que garantam, unidade e identidade ao sistema de ensino.

SEÇÃO I Das Instituições Educacionais

Art. 7º A Educação escolar será oferecida predominantemente por meio do ensino, em instituições próprias.

Art. 8º As Unidades Escolares, respeitadas as normas comuns

nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

- I elaborar, executar e avaliar coletivamente sua proposta pedagógica;
- II administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
- IV velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada professor;
- V prover meios para a recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- VI articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 9º A organização administrativo-pedagógica das instituições educacionais será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes básicas fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar das instituições educacionais deste Sistema de Ensino Constituem referencial para autorização de funcionamento de cursos, para a avaliação de qualidade, supervisão e fiscalização dos órgãos competentes do Sistema de Ensino.

§ 2º As instituições educacionais deste Sistema de Ensino serão supervisionadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, a partir das normas gerais emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e mediante o compromisso educacional expresso em seus projetos Políticos-Pedagógicos.

Art. 10º As instituições municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas pertinentes e as do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11º As instituições de Educação infantil mantidos e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado integrantes deste Sistema de Ensino atenderão as seguintes condições:

- I cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
- II autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;
- III capacidade de autofinanciamento, ressalvando o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, integrante política e administrativamente do Poder Público Municipal e tem como finalidades:

- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- III oferecer, prioritariamente, o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação;

V supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de ensino de acordo com as normas complementares próprias, em processo sistemático e progressivo;

VI oferecer educação profissional de nível médio desde que atendidos os níveis de ensino prioritários citados no Inciso I deste artigo;

VII propor políticas e diretrizes educacionais no Município para as instituições que constituem seu Sistema de Ensino;

VIII Integrar a definição, execução e avaliação de políticas públicas sociais concorrentes na educação no Município;

IX coordenar, de forma participativa a política educacional do Município;

X cumprir e fazer cumprir as diretrizes definidas consoante as políticas públicas para a educação, considerando a legislação vigente;

XI supervisionar e avaliar os resultados obtidos quanto ao acesso e a permanência com qualidade nas instituições educacionais do SME;

XII promover articulação e parceria com outros órgãos da administração municipal e de outras esferas administrativas bem como da iniciativa privada para melhor desempenho e resultados de suas competências;

XIII aplicar de forma adequada os recursos públicos, incluindo verbas dos fundos federais, estaduais e municipais e outros recursos oriundos de convênios, doações e outros destinados aos setores públicos e/ou privados da educação, nos termos da lei;

XIV zelar pela valorização dos trabalhadores da educação assegurando o cumprimento da legislação pertinente e proporcionando condições de trabalho, qualificação, aperfeiçoamento e formação continuado;

XV propor normas, medidas, atos e outros ao Poder Executivo relativos ao desenvolvimento da educação no Município.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 13º O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada, com autonomia, que desempenha as funções normativo, consultivo, deliberativo, propositiva, mobilizadora e fiscalizador de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento interno próprio.

Art. 14º O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares representantes da sociedade civil e do poder público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do prefeito municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

- I Câmara da Educação Infantil:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 01 (um) representante do magistério Público Municipal;
 - c) 01 (um) representante de associações ou instituições afins da representação da sociedade civil;
 - d) 01 (um) representante do sindicato dos professores;
 - e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

II Câmara do Ensino Fundamental:

- a) 01 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino;

- b) 01 (um) representante da supervisão escolar;
- c) 01 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino;
- d) 01 (um) representante do magistério Público Municipal;
- e) 01 (um) representante da gestão escolar público municipal;
- f) 01 (um) representante do poder legislativo;
- g) 01 (um) representante do poder executivo;

§. 2º Cada titular do CME, terá 01 (um) suplente, oriundo do mesmo segmento representativo.

Art. 15º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e recursos necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do Conselho Municipal de Educação, sendo garantido através da alocação de recursos financeiros no orçamento do órgão executivo da educação.

SEÇÃO IV

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB

Art. 16º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento interno próprio.

Art. 17º O CACS-FUNDEB será constituído por membros titulares, na seguinte conformidade:

- I 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- IX 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§. 2º Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 18º O mandato dos membros do Conselho será de 4

(quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e recursos necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do CACS-FUNDEB, sendo garantido através da alocação de recursos financeiros no orçamento do órgão executivo da educação.

SEÇÃO V

Do Conselho de Alimentação Escolar/CAE

Art. 19º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento competindo-lhe especificamente, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar.

Parágrafo Único - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento interno próprio.

Art. 20º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II 2 (dois) representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§. 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 21º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e recursos necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do CAE, sendo garantido através da alocação de recursos financeiros no orçamento do órgão executivo da educação.

SEÇÃO VI

Do Fórum Municipal de Educação

Art. 22º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação, tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e

atribuições definidas em legislação específica e em regimento interno próprio.

Art. 23º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II 1 (um) representante do Poder Executivo;
- III 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- V 1 (um) representante do CACS-FUNDEB;
- VI 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- VII 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- VIII 1 (um) representante dos técnicos administrativos das escolas pública do Município;
- IX 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica/SEMED;
- X 1 (um) representante dos Diretores da educação básica pública do Município;
- XI 1 (um) representante Escolas Públicas Estaduais;
- XII 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e recursos necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do Fórum Municipal de Educação, sendo garantido através da alocação de recursos financeiros no orçamento do órgão executivo da educação.

SEÇÃO VII

Do Plano Municipal de Educação

Art. 24º A lei municipal estabelecerá o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

§. 1º O Plano Municipal de Educação será elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação, consoante com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

§. 2º O Plano Municipal de Educação expressará a proposta educacional do Município, definindo diretrizes, objetivos e metas a partir da leitura e visão diagnóstica do contexto socioeducacional, cultural e histórico do Município.

§. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação a mobilização pelo acompanhamento e a avaliação da execução do Plano, em ação articulada à Secretaria Municipal de Educação. Poder Legislativo e Organizações Sociais atuantes no Município.

§. 4º O Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado continuamente, sendo asseguradas avaliações periódicas em fórum próprio, a cada 02 (dois) anos de vigência.

§. 5º A avaliação do Plano Municipal de Educação valer-se-á, também, de dados e análises demandadas por Sistemas de Avaliação Nacional e da Própria avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 25º A gestão democrática do ensino público, nos termos constitucionais, da legislação vigente e disposições desta lei, norteará a definição, execução e avaliação de políticas e planos educacionais no município, pela efetiva participação de instruções e entidades socioeducacionais e afins, atuantes no sistema de ensino.

Art. 26º A gestão democrática do ensino público municipal, observará os seguintes princípios:

I participação da comunidade escolar na elaboração, implantação, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola, sobretudo dos docentes e pais e / ou responsáveis dos alunos;

II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares;

III liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas, em consonância com as disposições pertinentes do regimento escolar;

IV transparência e corresponsabilidade dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, assegurados em graus progressivos de autonomia às instituições educacionais;

V descentralização das decisões sobre o processo educacional;

Parágrafo Único - Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os trabalhadores da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 27º As instituições educacionais da rede pública municipal de ensino considerarão em seu Regimento Escolar e Projeto Pedagógico próprio, parâmetros da política educacional do município, assegurada a autonomia da gestão escolar nos termos do artigo 15 da Lei de diretrizes e Bases (LDB).

SEÇÃO I

Do Conselho Escolar

Art. 28º As instituições da rede pública municipal de ensino contarão na sua estrutura, organização e funcionamento, com Conselhos Escolares, enquanto expressão de gestão democrática e instância máxima deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva.

Art. 29º As diretrizes gerais quanto a eleição, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Escolar, serão dispostas em normatização específica a ser baixada pelo Conselho Municipal de Educação, assegurada, nos termos cabíveis, a autonomia do regimento da escola.

Art. 30º As instituições educacionais, comunitárias e / ou filantrópicas, integrantes do sistema de ensino, contemplado, sistematicamente, com recursos públicos, providenciarão na sua organização e funcionamento a constituição de conselhos escolares, de que trata o capítulo.

SEÇÃO II

Da Eleição de Gestores (as) das Instituições Educacionais Públicas.

Art. 31º O (a) gestor (a) das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, serão escolhidos democraticamente, através de processo eleitoral, pela comunidade escolar, no contexto das diretrizes e princípios do Projeto Político Pedagógico em vigor na unidade.

§. 1º O conselho escolar será o coordenador do processo eleitoral no âmbito da escola e / ou Unidade de Educação Infantil.

§. 2º E eleição será direta, secreta e facultativa, através do voto universal, garantida a participação da comunidade escolar, possibilitada a utilização de recurso eletrônico enquanto processo instrutivo.

§. 3º Baseado na responsabilidade social da instituição escolar e na perspectiva da formação cidadã, o processo eleitoral tratado, assegurará dimensão educativa ao longo de todas as suas fases e procedimentos previstos.

§. 4º A Secretaria Municipal de Educação contribuirá para a transparência e lisura do processo eleitoral, viabilizando as condições materiais para a sua adequada realização.

§. 5º Os candidatos ao processo eleitoral tratado, deverão apresentar sua proposta de trabalho à ampla apreciação da comunidade escolar e local.

Art. 32º O resultado final do processo eleitoral deverá ser encaminhado pelo Conselho Escolar, à Secretaria Municipal de Educação para as providências devidas quanto à nomeação do candidato (a) eleito (a).

Art. 33º o mandato dos gestores (as) das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino será de 2 (dois) anos, com direito a uma única reeleição por igual período.

Art. 34º As diretrizes gerais para o processo eleitoral de gestores (as) de instituições educacionais da rede pública de ensino, serão dispostas em normatização específica a ser baixada pelo Conselho Municipal de Educação, assegurada nos termos cabíveis, a autonomia da escola.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR.

Art. 35º A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica:

- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - No Sistema de Ensino será priorizada a educação de jovens e adultos matriculados no Ensino Fundamental, bem como o trabalhador em geral, considerada a capacidade de aproveitamento do interessado e sem exigência de critério de escolaridade às diferentes estratégias de Educação Continuada.

SEÇÃO I Da Educação Infantil.

Art. 36º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade.

Art. 37º As instituições de Educação Infantil têm por objetivo promover de forma indissociável a educação e o cuidado da criança, complementando a ação da família, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração escola-família-comunidade.

Art. 38º A Educação Infantil será oferecida em:

- I Na etapa creches ou entidades equivalentes para as crianças de até três anos de idade;
- II Na etapa pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal de Educação fixar normas para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, inclusive quanto a carga horária mínima anual, e dispor sobre a natureza das entidades equivalentes.

Art. 39º A avaliação Educação Infantil deve ser desenvolvida contínua e sistematicamente, por meio de acompanhamento, análise e interpretação do processo educativo sem o objetivo de retenção ou promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 40º Serão garantidos em normas próprias, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento das instituições

de Educação Infantil Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino que considerando a diversidade regional assegurem atendimento das características das diferentes faixas etárias e necessidades do processo educativo, na perspectiva da inclusão.

Parágrafo Único - Os prédios de instituições educacionais existentes no Sistema Municipal de Ensino deverão adequar-se aos requisitos do referido caput, no prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 41º A política municipal para a Educação Infantil será baseada nas diretrizes nacionais e normas complementares deste Sistema de Ensino e articuladas às normas estaduais, convergindo responsabilidades e ações intersetoriais que assegurem prioridades absolutas à infância.

Art. 42º A Educação Infantil é algo preferencial das políticas sociais públicas integradas, prioritariamente, entre os setores da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e outros afins, sobre a liderança do primeiro, e terá em considerações:

- I o compromisso e ação coletiva pelo atendimento socioeducacional progressivo e qualificado às crianças;
- II que essa etapa da educação básica, corresponda as especificidades do desenvolvimento da criança cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar;
- III que a Educação Infantil é direito da criança extensivo a sua família, dever do poder público e da sociedade e opção dos pais e / ou responsáveis, sobretudo na faixa etária de 0 a 3 anos;
- IV que a Educação Infantil é espaço intersetorial, multidisciplinar. de estimulação contínua e de permanente evolução.

Art. 43º As diretrizes curriculares da Educação Infantil neste Sistema de Ensino consoante com as diretrizes nacionais integram os seguintes aspectos:

- I a criança será respeitada em suas necessidades básicas em especial ao direito de brincar e expressar-se livremente;
- II o ato de cuidar-educar pautar-se-á em significativas experiências do desenvolvimento infantil;
- III a cultura do grupo social a que pertence a criança será valorizado em conformidade com o contexto onde se insere o espaço educativo;
- IV a família é de fundamental importância para a efetividade do processo educacional e será garantido, simultaneamente, o direito das crianças e dos pais em compartilharem a educação de seus filhos com a instituição educacional;
- V desenvolvimento de proposta sistemática e contínua de formação dos educadores e demais atores da instituição como concorrente na qualidade social da Educação Infantil ofertada.

Art. 44º Será estabelecido pela coordenação da Secretaria de Educação, de forma sistemática o acompanhamento, controle e supervisão, sobretudo a Educação Infantil, as instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente em parcerias com as instituições de ensino superior com apoio técnico-pedagógico, como garantia do cumprimento dos requisitos básicos vigentes, na perspectiva da qualificação do atendimento educacional.

Parágrafo Único - Serão assegurados mecanismos de colaboração nos termos da legislação vigente, entre os setores da Educação, Saúde e Assistência, na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças, em especial de 0 a 3 anos, a serem intermediadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 45º Será progressivamente ampliado o atendimento em

tempo integral nas instituições públicas, exclusivas de Educação Infantil deste Sistema de Ensino.

SEÇÃO II

Do Ensino Fundamental.

Art. 46º O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória, com duração de nove anos, destinado a formação básica da cidadania e favorecerá o desenvolvimento de competências e de aprendizagens, tendo em vista a aquisição da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a vida social.

Art. 47º O ensino fundamental é obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II a compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;

III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV a formação de consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para a transformação social;

V o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 48º A matrícula no ensino fundamental é obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Parágrafo Único - A organização curricular do Ensino Fundamental, será estabelecida de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e procedimento gerais pertinentes, com regulamentação específica pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos desta Lei e mediante exercício democrático, no sistema de ensino, observada a unidade normativa e outros sistemas de educação, de forma a assegurar o acesso a outras formas de organização dessa etapa da educação básica.

Art. 49º O ensino religioso, de matrícula facultativa ao estudante, conforme ao artigo 210º, parágrafo 1º da Constituição Federal. Constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§. 1º Na oferta do ensino religioso é assegurado o respeito à diversidade cultural brasileira e da comunidade atendida, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§. 2º O Sistema Municipal de Educação:

I regulamentará os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso, ouvindo entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas;

II estabelecerá normas específicas para a habilitação e a admissão de professores.

Art. 50º A jornada escolar no ensino fundamental garantirá aos estudantes, no mínimo, 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula ou em ambientes equivalentes, envolvendo a participação de docentes, devendo ser progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Art. 51º O Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal de ensino, atendido as normas gerais da educação nacional, será organizado e de acordo com as seguintes diretrizes:

I a fixação do calendário escolar observará:

a) o mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em 200 dias letivo, assegurada a margem de segurança para além desse mínimo;

b) o calendário escolar com previsão aquém do mínimo mencionado, somente em caráter excepcional e expressamente relacionada a situações emergenciais que independam da responsabilidade aquém de direito, e sob exame manifestação do Conselho Municipal de Educação, assegurados pelo menos 75% de frequência discente.

Art. 52º o Conselho Municipal de Educação definirá, mediante prévia e ampliada discussão articulada à Secretaria de Educação, a relação adequada entre número de alunos e professor e as condições materiais das instituições educacionais.

SEÇÃO III

Da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 53º A oferta de Ensino Fundamental para jovens e adultos, incluídos os idosos, que não tiveram acesso na idade própria, ou que abandonaram a escola precocemente, deverá atender as características, interesses, necessidades e disponibilidades desse alunado, de acordo com a especificidade das diretrizes curriculares nacionais e no contexto da Educação Fundamental.

Art. 54º O Conselho Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regulamentará a organização, funcionamento e duração dos cursos, inclusive dos exames, sendo esses preferencialmente, em regime de colaboração com outros sistemas de ensino, preservada autonomia das escolas.

Art. 55º As diretrizes curriculares da EJA atenderão os princípios nacionais de Equidade, Diferença e Proporcionalidade, garantindo direitos e patamares educacionais iguais aos alunos e identidade dessa modalidade de educação.

§. 1º A oferta da EJA será, preferencialmente em curso presencial, sendo possibilitada a organização semipresencial demandada pelas condições e interesse do público alvo, assegurada a equiparação do currículo e a avaliação no processo, de acordo com as normas do Sistema de Ensino.

§. 2º Na EJA poderão ser ofertados cursos à distância, obedecida a legislação própria e regulamentação do órgão normativo deste Sistema de Ensino, recomendada a pertinência do regime de colaboração e articulação de diretrizes normativas com o Sistema Estadual.

Art. 56º Os cursos e exames da EJA ao nível do Ensino Fundamental, obrigatório para maiores de 15 anos, constituir-se-ão preponderantemente da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possibilitada a complementação diversificada, nos termos das normas próprias deste Sistema de Ensino.

§. 1º O Poder Público através da Secretaria Municipal de Educação, instituirá parcerias com empresas objetivando a formação de turmas de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores.

§. 2º Serão desenvolvidos programas de alfabetização de adultos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, através de parcerias com órgãos, empresas e organizações não-governamentais, primando pela garantia do acesso, permanência com sucesso dos educandos, assegurado o procedimento do estudo, a formação docente e controle da qualidade na educação ofertada.

Art. 57º O Poder Público Municipal assegurará a educação profissionalizante para jovens e adultos, sendo possibilitados convênios as parcerias com empresas / órgãos não-governamentais a fim de garantir aos alunos a inserção no mercado de trabalho.

Art. 58º A escola incluirá no seu Projeto Político Pedagógico, para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, atividades artísticas, culturais e desportivas através de oferta construtiva e diversificada.

SEÇÃO IV Da Educação Especial.

Art. 59º A Educação Especial, pautada pelo princípio da inclusão social, é a modalidade de educação escolar para educandos com necessidades especiais a ser oferecida, preferencialmente, em classes comuns nos diversos níveis e modalidades, na Rede Regular de Ensino.

§. 1º O Conselho Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais, fixará normas para o atendimento a educandos com necessidades especiais.

§. 2º A Rede Regular de Ensino para atendimento a Educação Especial deverá contar, sempre que necessário, com serviços de apoio especializado a serem disciplinados em normatização própria, em consonância com a legislação específica e afim vigente.

Art. 60º O Poder Público Municipal poderá complementar atendimentos a educandos com necessidades especiais, por meio de convênios com instituições privadas filantrópicas ou comunitárias, sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 61º O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir o acesso e permanência com sucesso de educandos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino, a partir de 0 ano, respeitando o número de alunos por turma consoante com as normas e legislação vigente.

Parágrafo Único - A rede regular de ensino pro atendimento aos educandos com necessidades especiais deverá contar sempre que necessário com profissionais graduados em cursos afins para os serviços de apoio especializados.

Art. 62º O atendimento educacional especializado é uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada aluno com necessidades especiais e será considerado:

- I como matérias do atendimento educacional especializado: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, interpretação de Libras, ensino Língua Portuguesa para surdos, sistema Braille, orientação e mobilidade, soroban, ajudas técnicas, incluindo informática adaptada, educação física adaptada entre outras;
- II currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atendimento aos educandos;
- III terminalidade específica para aqueles que não puderam

atingir o nível exigido para concluir o Ensino Fundamental, em virtude de suas necessidades especiais para concluir em menor tempo o programa escolar para os alunos com altas habilidades.

CAPÍTULO V DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.

SEÇÃO I Da Formação / Qualificação.

Art. 63º São integrantes do Magistério do Sistema Municipal de Ensino os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico-administrativo a essas atividades, incluídos as de gestão, planejamento, inspeção e coordenação pedagógico.

Art. 64º Os profissionais da educação que exercerem as atividades descritas no artigo anterior deverão ser graduados em curso superior de licenciatura Plena oferecidos por instituições de Ensino Superior.

§. 1º Será admitida como formação mínima aos docentes em exercício em classes de Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a de nível médio em Magistério.

§. 2º O Sistema de Ensino por meio do seu órgão competente investirá na formação docente possibilitando prosseguimento de estudos á graduação plena em nível superior.

§. 3º Será assegurada aos docentes, atuantes da Educação Infantil e no seguimento inicial do Ensino Fundamental e modalidades, a formação continuada na área da Educação Especial, assegurado o assessoramento e o apoio técnico especializado ao trabalho pedagógico na escola.

§. 4º Na docência do Ensino Fundamental e Educação Infantil serão assegurados, também docentes das áreas do Ensino Religioso, Educação artística, Educação Física, preservada a integração e sistematização do trabalho Pedagógico e a organização curricular.

§. 5º Aos docentes será assegurado preparo específico na ares de atuação e formação continuada.

Art. 65º O Poder Público Municipal, instituirá setor próprio vinculado ao órgão executivo do Sistema de Ensino, destinado a promover programa de formação continuada aos trabalhadores da educação em exercício em sua rede de ensino, observada as especificidades do Magistério em todos os níveis e modalidades e, facultativamente, aos do seu Sistema de Ensino.

Art. 66º O setor de que trata o artigo 57 tem como competência, também, apoiar o trabalho docente com recursos e meios adequados, inclusive tecnológicos, ao desenvolvimento das atividades pedagógicas estimulando-os e investindo nas condições de produções dos mesmos.

Parágrafo Único - Aos profissionais da educação será garantida a formação e atualização continua quanto ao planejamento pedagógico administrativo e financeiro da escola.

Art. 67º São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:

- I participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
- III zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV estabelecer estratégia de recuperação para alunos de baixo rendimento;

V ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade

Art. 68º São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência na escola:

I coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
II acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento do plano de trabalho e estudo de recuperação;
III promover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para alunos de baixo rendimento;
IV articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola.

Parágrafo Único - Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício no órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento, assessorias e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que o integram, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II **Da valorização.**

Art. 69º O Poder Público Municipal investirá, sistemática, na valorização dos trabalhadores da educação da rede pública municipal de ensino e recomendará iniciativa das mantenedoras quanto a conjugação de esforços para atendimento aos servidores da rede privada.

Art. 70º A valorização dos profissionais da educação pública será assegurada em Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério, regulamentada em lei própria, cabendo ao Poder Público Municipal cumpri-lo, na íntegra.

Parágrafo Único - Integrarão o Plano de Carreira do Magistério Municipal os profissionais graduados em cursos afins, desde que, para preenchimento do cargo tenham se submetido a Concurso Público para vagas exclusivamente, destinada ao exercício na área educacional.

Art. 71º Será garantido aos trabalhadores da educação, nos termos da legislação pertinente e, inclusive, do Plano de Carreira, observadas as especificidades do magistério:

I ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico, extensivo a pós-graduação, remunerado para esse fim;
III progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
IV período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária do trabalho, com percentual especificado na legislação própria;
V condições adequadas de trabalho ao exercício profissional nas unidades educacionais do Sistema de Ensino e atualização constante quanto a associação teoria / prática em estudos e pesquisas;
VI piso salarial profissional;
VII gratificação ao profissional da educação com certificação em cursos nos termos do Plano de Cargos e Carreira do Magistério;

CAPITULO VI **DOS RECURSOS FINANCEIRO.**

Art. 72º O Município aplicará anualmente conforme prescreve a lei, no mínimo 25% em manutenção e desenvolvimento do ensino público dos recursos oriundos de:

I impostos próprios do município;
II transferências constitucionais e outras transferências;
III salário educação e outras contribuições sociais;
IV incentivos fiscais;
V outros recursos previstos em lei.

§. 1º Os recursos obtidos pelo Município, oriundos de outras fontes não serão computadas no percentual mínimo obrigatório.

§. 2º Ficam excluídos do percentual obrigatório prescrito na LDB recursos oriundos de transferência automática da união.

§. 3º As receitas e as despesas previstas e não efetivadas que não resultem no atendimento do percentual mínimo, serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre, segundo balanço do poder público.

Art. 73º Para fixação dos valores correspondentes aos mínimos e instituídos no artigo 64 será considerada a receita estimada na lei, do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autoriza a abertura de crédito adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

Art. 74º Considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com vista a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais, compreendendo as que se destina a remuneração e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da educação.

Art. 75º A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Orçamentária Anual, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação participará das discussões das Leis Orçamentárias e acompanhará suas execuções, zelando, também, pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 76º O titular do Órgão Executivo da Educação no Município é o gestor dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 77º Cabe ao titular do Órgão Executivo da Educação no Município controlar de acordo com a lei específica, os repasses a serem feitos diretamente as escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

CAPITULO VII **DO REGIME DE COLABORAÇÃO.**

Art. 78º O Poder Público Municipal, com a cooperação do Estado assistência da União, desenvolverá através do órgão Executivo da Educação em ação articulada:

I recenseamento e a chamada pública escola a crianças, adolescente, jovens e adultos escolarizáveis, e providenciará matrículas correspondente a demanda na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede

de Escolas Públicas;

II implementará programa sistemático de acompanhamento e da frequência escolar, com destaque da rede pública de Ensino Fundamental, divulgando continuamente os dados aos pares promovendo ação estratégica junto ao abandono e a defasagem série/idade;

III promoverá, em ação articulada, colaboração do Estado e participação solidária de Municípios circunvizinhos a formação aos profissionais da educação.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal estabelecerá relação de parceria e regime de colaboração com o Estado e com os Municípios circunvizinhos, visando garantir acesso e permanência, com proporcionalidade pelos fluxos de atendimento, apreciando recursos técnicos, financeiros e outros, disponíveis em cada esfera da administração, entre outras, nas ações:

I formulação, execução e avaliação de políticas e planos educacionais;

II definição de padrões básicos de qualidade de ensino, avaliação institucional, proposta de padrão referencial do currículo e de articulação do calendário escolar;

III valorização dos recursos humanos da educação;

IV expansão e utilização da rede escolar de educação básica.

Art. 79º O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar, prioritariamente, a universalização do ensino obrigatório e as possibilidades de ampliação do atendimento a Educação Infantil no Sistema de Ensino.

Parágrafo Único - A colaboração de que trata esse artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art. 80º O Sistema Municipal de Ensino deverá atuar em articulação com Sistema Estadual na elaboração de suas normas complementares, com vistas a unidade normativa, assegurada a autonomia e peculiaridades da sua rede de ensino.

Art. 81º O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros Municípios, inclusive por meio de consórcio, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 82º O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de formação de servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 83º Somente será autorizada a construção e funcionamento de instituições educacionais públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos como básicos nas normas deste Sistema Municipal de Ensino atendidas a legislação específica.

Art. 84º Serão organizados programas de orientação e apoio aos pais com filhos de 0 a 3 anos pela ação intersetorial e corresponsável da Educação, Saúde e Assistência Social e, parcerias de organizações não governamentais, inclusive apoio financeiro, jurídico e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

Parágrafo Único - As crianças situadas nesses contextos de vulnerabilidade familiar e socioeconômica, receberão especial atenção dos órgãos em referência.

Art. 85º As creches e entidade (s) equivalentes serão incluídas no Sistema Educacional de Estatísticas Educacionais, atendidas as disposições da legislação vigente, em ação articulada com órgão executivo e os normativo próprios deste Sistema de Ensino.

Art. 86º A Secretaria de Educação providenciará adequações de sua estrutura funcional e regulamento interno em atendimento aos dispositivos desta lei, a partir de sua aprovação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 87º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, aos 20 de maio de 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: be4b52cbc2e341679dda1e45c4c3723

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.23.02/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 014/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para **formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação** de Riachão/MA, conforme Edital e Anexos, o **ADIAMENTO "sine die"** da sessão pública de abertura que encontrava-se marcada para às 09h00min (nove horas) do dia 01 de junho de 2022. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente marcada e comunicada, mediante publicação em todos os veículos de comunicação necessários. Demais informações podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial do município de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de maio de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: c84322175afddacfe23cb05fec2e20c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 016/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº

008/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 14.788.089/0001-07, sediada na Rua Paraíba, Nº 620, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA; OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 016 - 2021, celebrado em 17 de maio de 2021, relativo à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet em fibras ópticas e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Administração Pública de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); VIGENCIA: até 17 de maio de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). **ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO**, CPF Nº 967.959.303-78, RG Nº 012847551999-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/05/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d0b64d0d7ec13486d80e631d0adbd412

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 14.788.089/0001-07, sediada na Rua Paraíba, Nº 620, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA; OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 017 - 2021, celebrado em 17 de maio de 2021, relativo à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet em fibras ópticas e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Administração Pública de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); VIGENCIA: até 17 de maio de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr.(a). **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 13558082000-8, CPF Nº 013.177.123-07, e pelo contratado: Sr.(a). **ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO**, CPF Nº 967.959.303-78, RG Nº 012847551999-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM

18/05/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 5bd1c0552b32e9626d2daecd265a7f1b

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 018/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 14.788.089/0001-07, sediada na Rua Paraíba, Nº 620, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA; OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 018 - 2021, celebrado em 17 de maio de 2021, relativo à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet em fibras ópticas e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Administração Pública de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); VIGENCIA: até 17 de maio de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr.(a). **EMERSON DA SILVA JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 116658599-6, CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr.(a). **ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO**, CPF Nº 967.959.303-78, RG Nº 012847551999-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/05/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 572e63986de9ca7d9984df42a987ec73

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 019/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 14.788.089/0001-07, sediada na Rua Paraíba, Nº 620, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA; OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 019 - 2021, celebrado em 17 de maio de 2021, relativo à Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet em fibras ópticas e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Administração Pública de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); VIGENCIA: até 17 de maio de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a). **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 025493082003-7, CPF Nº 014.469.033-03, e pelo contratado: Sr.(a). **ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO**, CPF Nº 967.959.303-78, RG Nº 012847551999-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/05/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: cf4fd37d41635689ec5c02fe0423df64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos

Municípios (FAMEM) no dia 20/05/2022, na página 147, edição 2857, que trata sobre **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022, são consideradas sem efeitos.**

São Domingos do Azeitão - MA, 20 de maio de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**
Código identificador: 141fbdafee608db5522b55e269fd68d3

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 20/05/2022, na página 146, edição 2857, que trata sobre **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 022/2022?, são consideradas sem efeitos.**

São Domingos do Azeitão - MA, 20 de maio de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**
Código identificador: 9dc78f85f8c4323d74bbc1d5e5785fab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 149/2022
PROCESSO ADM. Nº 038/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - MA E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, neste ato representado pelo **Secretário municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale CPF: 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, denominada contratante e, do outro lado CONTRATADA a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 038/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 9 - Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 Processo Administrativo 038/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 Processo Administrativo 038/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor que antes era de R\$ 1.784,44 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 1.989,65 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do contrato que antes era de **R\$ 17.844,40 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, passará a ser de R\$ 19.896,50 (dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

O reajuste foi de 11,5 %, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	10	R\$ 1.784,44	R\$ 17.844,40
					R\$ 17.844,40

Como ficará:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	10	R\$ 1.989,65	R\$ 19.896,50
					R\$ 19.896,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 20 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS
CNPJ Nº 36.521.392/0001-81
Gustavo Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6f919e5876202df7e42245985ff307c0

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 147/2022
PROCESSO ADM. Nº 038/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Educação, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação 732.155.113-04 e RG nº 000018753693-7 SSP/MA, denominada **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 038/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 9 - Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`S, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor que antes era de R\$ 1.784,44 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passará a ser de **R\$ 1.989,65 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Assim, o valor total do contrato que antes era de R\$ 10.706,64 (dez mil e setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), passará a ser de **R\$ 11.937,90 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**. O reajuste foi de 11,5 %, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`S, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	6	R\$ 1.784,44	R\$ 10.706,64
					R\$ 10.706,64

Como ficará:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`S, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	6	R\$ 1.989,65	R\$ 11.937,90
					R\$ 11.937,90

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anely De Oliveira Silva
Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS
CNPJ Nº 36.521.392/0001-81
Gustavo Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF-Nº: _____

NOME: _____
CPF-Nº: _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: a1b68063822cbd26bf9d7e393500f11d

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 150/2022
PROCESSO ADM. Nº 038/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representado pelo **Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 SSP/MA e do CPF nº 607.626.623-60, denominada **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 038/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 9 - Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor que antes era de R\$ 1.784,44 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passará a ser de **R\$ 1.989,65 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Assim, o valor total do contrato que antes era de R\$ 7.137,76 (sete mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), passará a ser de **R\$ 7.958,60 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

O reajuste foi de 11,05 %, conforme solicitado e realizado pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Especificação: AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	4	R\$ 1.784,44	R\$ 7.137,76
					R\$ 7.137,76

Como ficará:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Especificação: AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	4	R\$ 1.989,65	R\$ 7.958,60
					R\$ 7.958,60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS
CNPJ nº 36.521.392/0001-81
Gustavo Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF-Nº: _____
NOME: _____
CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d43bf9a6819021758ef5d29dd1691e44

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 148/2022
PROCESSO ADM. Nº 038/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso** 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 - GEJSPC/MA denominada **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 038/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 9 - Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ,Especificação : AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor que antes era de R\$ 1.784,44 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 1.989,65 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do contrato que antes era de R\$ 5.353,32 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) passará a ser de R\$ 5.968,95 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

O reajuste foi de 11,5 %, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:
Como era antes:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Especificação: AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	3	R\$ 1.784,44	R\$ 5.353,32
					R\$ 5.353,32

Como ficará:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
9	Ar condicionado - manutenção sistema central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, Especificação: AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU`S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU`s, ENCE e Selo Procel Tipo A modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	UND	3	R\$ 1.989,65	R\$ 5.968,95
					R\$ 5.968,95

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 20 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS
CNPJ Nº 36.521.392/0001-81
Gustavo Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF-Nº: _____
NOME: _____
CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 26dbbc38f30c6e996d9e55d25186a479

DECRETO Nº. 032/2022

DECRETO Nº. 032/2022

SÚMULA: Dispõe sobre revogação do Decreto Regulamentar 001/2022, de 09 de março de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto Regulamentar nº 001/2022**, de 09 de março de 2022, que dispõe o afastamento

para desempenho de mandato classista e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO

Em, 20 de maio de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9e9cba78a3e37ebdf8c323b7ce35c3da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0803.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 03/05/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0803.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022** e o Senhor: **Emerson Oliveira Reis** portadora do CPF Nº 462.397.823-00, representante da empresa: **F.REIS FILHO & CIA LTDA - EPP inscrita no CPNJ sob o Nº 02.758.851/0001-23**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: F.REIS FILHO & CIA LTDA - EPP	
CNPJ: 02.758.851/0001-23	Inscrição Estadual: 19 442.056-6
Endereço: AV BUCAR NETO, Nº 851, BAIRRO CENTRO, FLORIANO/PI, CEP: 64.800-002	Inscrição Municipal: 22441
Tel./Fax: (89) 3522 3441	EMAIL: f.reisfilho@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na

tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E AQUISIÇÃO DE CILINDRICOS DE OXIGENIO						
LOTE I OXIGÊNIO MEDICINAL						
Ord.	Descrição dos produtos	Und	MARCAS	Qtde	V. UNIT	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	Cil	White Martins	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	Cil	White Martins	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	Cil	White Martins	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Total do Lote						R\$ 129.500,00
LOTE II CILINDRICO OXIGENIO MEDICINAL						
Ord.	Descrição dos produtos	Und	MARCAS	Qtde	V. UNIT	TOTAL
4	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	Cil	MAT	4	R\$ 2.005,00	R\$ 8.020,00
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	Cil	MAT	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	Cil	MAT	4	R\$ 1.085,00	R\$ 4.340,00
Total do Lote						R\$ 16.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 146.460,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos,

cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

F.REIS FILHO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.758.851/0001-23

Representante: Emerson Oliveira Reis, CPF Nº 462.397.823-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b45b3c270f85557e5893d7501ebd3aa3*

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 01.060522.009/2022

Errata do Contrato nº 01.060522.009/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de maio de 2022, pág. 71. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: **Processo Administrativo: 1804009/2022** Leia-se: **Processo Administrativo: 1204009/2022**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d1a67d010cd5a52f2c3babbc99dab32e*

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 009/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de maio de 2022, pág. 71. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: **Processo Administrativo: 1804009/2022** Leia-se: **Processo Administrativo: 1204009/2022**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d239d7f8171fe4a8155e8a6d7fad3317*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1305.03/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1305.03/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srº. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.705/0001-03. **Data da Assinatura:** 13 de maio de 2022. **Valor do contrato** R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), pelo período de 08 meses. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 08 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 13 de maio de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 514e6e3ce8ff16553b086e34fd25e6b3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.100522/2022 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.100522/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409044/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.207.131/0001-51, sediado(a) na Av. Presidente Médici, nº 830, CEP.: 65.665-000, Olaria, São João dos Patos/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alam Jornhs Pereira de Sousa, portador do CPF nº 954.159.633-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, bem como serviços de manutenção mensal, no Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.347,46 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0219 SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE UNIDADE: 021900 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE 26 TRANSPORTE 26 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 26 125 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 26 125 0003 2051 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ae1fa34bce626d93f23d3ac5de7a26a6*

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

À EMPRESA:

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
(HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS)

Endereço: à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000.
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ,

REPRESENTANTE NO PROCESSO:
FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA
CONTATOS: E-mail: hierarquialicitacoes@gmail.com

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificadas, única licitante habilitada do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio

ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que será realizada a partir das 09:00 horas da próxima terça-feira, dia 24 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

São João dos Patos (MA) em 20 de maio de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 53ed4a70e88a8b77148f3f357b4838ba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS), para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 24/05/2022, às 08h00min. ao dia 08/06/2022 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/06/2022 às 15h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de maio de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 42cbd9235b2f890b959c9c45d31af5d7*

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras
- MA.

objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 24/05/2022, às 08h00min. ao dia 08/06/2022 às 10h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/06/2022 às 11h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de maio de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c2f9c74dc97f6ed49beaac4c8407151a

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras
- MA.

objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e

especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 24/05/2022, às 08h00min. ao dia 08/06/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/06/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de maio de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a6af2f9f81b09058599469f4fcfb0176

TORNA SEM EFEITO- INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021**

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 19 DE MAIO DE 2021 - EDIÇÃO , FLS. 65. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00; E-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras, 19 de maio de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1f709a88d04edac749f74e2f837f6bd9

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL.

CONVOCAÇÃO À EMPRESA:

1. CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº03.258.232/0001-32;
2. J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32;
3. AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.295.245/0001-03;

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes de Proposta.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **CONVOCA** as empresas acima identificadas, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**

PROPOSTAS referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL**, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até a Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, que será realizada a partir das 14h30min da próxima quinta-feira, dia 26 de maio de 2022, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 19 de maio de 2022

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f444e1698ec0fd48a36a312d066b55c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 03/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2022

Processo n.º 31/2022

Objeto: Construção de Salas provisórias na U. E. Ministro Marcos Maciel do Município de Senador Alexandre Costa/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Carta Convite nº 03/2022, foi a: BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA (CNPJ nº 43.722.532/0001-45) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 130.182,42 (cento e trinta mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
1º	BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA	R\$ 130.182,42
2º	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 133.044,24
3º	EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 135.487,16

Senador Alexandre Costa-MA, 16 de maio de 2022.

Allakis Moraes Silva
Presidente da CPL

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2aabe17fd450866c26bcd444f95d0c41

RESENHA DO CONTRATO N.º 54/2022

RESENHA.CONTRATO N.º54/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ Nº 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 163.375,00 (cento e

sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de MAIO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: df6eb85a36d358c9ecf52b04d4d1c489

RESENHA DO CONTRATO N.º 55/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 55/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ Nº 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 42.125,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de MAIO DE 2022. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2378290bbf5089f0237d4694077842af

RESENHA DO CONTRATO N.º 56/2022

RESENHA.CONTRATO N.º56/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ Nº 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 42.125,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de MAIO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f46abf0b21f938bfdfaebac8009db45

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2022

RESENHA.CONTRATO N.º57/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C.A. PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ Nº 10.338.572/0001-39). OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 42.125,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de MAIO DE 2022. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: cb1ede6d91108625b24dfa672878a4b9

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 58/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BARBOSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ n.º 43.722.532/0001-45). OBJETO: Construção de Salas provisórias na U. E. Ministro Marcos Maciel do Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 130.182,42 (cento e trinta mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 19 de MAIO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 7d34a312b8ce73d47050b90931790ba6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 130/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 130/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021, CONVITE Nº 06/2021. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11; CONTRATADA: AMPLA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.883.580/0001-26; **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, para a conclusão das atividades inerentes a construção da praça do campinho no município de Serrano do Maranhão. **PRAZO DE VIGENCIA:** Em decorrência da prorrogação, o prazo final da execução das atividades se estende de 19 de janeiro de 2022 para 20 de março de 2022; contados a partir da assinatura do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2022; BASE LEGAL: § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão pela CONTRATANTE e MARCELO JOSÉ AMADO PICANÇO, pela CONTRATADA.

Serrano do Maranhão (MA), 19 de janeiro de 2022.

Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: b946011d8f516b1bd8a478ce1b9c1e05

PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº. 073 DE 30 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Pregoeiro do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o senhor **JAKSON RIBEIRO LOBATO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 043796602011-0 e inscrito no CPF nº 068.105.313-51 do Cargo em Comissão de

PREGOEIRO do Município de Serrano do Maranhão/MA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA,
30 DE ABRIL DE 2022.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano
do Maranhão/MA

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 64cc7f5d107f9723f310fbaf2cfb9e34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 06/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 11.03/2022, realizada no dia 16 de maio de 2022, cujo objeto é aquisição de cestas básicas destinadas a doações a pessoas carentes do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: I M SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ 34.975.966/0001-66
VALOR GLOBAL: R\$ 349.300,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 17 de maio de 2022

José Diniz de Abreu
Secretário Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: e8a641b3b070723718418ea162951bc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.12052022.13.013/AC2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.12052022.13.013/AC2022. Referência: a Ata de Registro de Preços nº 16.01/2022, de vinte e sete de janeiro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 2810028/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Aquisição de materiais e artigos esportivos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022. CONTRATADO: LAR PARATY LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30, com Sede na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Floriano, Estado do Piauí. REPRESENTANTE: Dijalma Soares Lima, CPF nº 130.361.493-68. VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.783,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais e setecentos e oitenta e três reais). Dotação: Unidade: 07 Sec. Mun. De Cult. Tur. Desp. Lazer e Juventude. Dotação: 04.122.0002.2071.0000.3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 03249073a6bf4a4ac502f44e0e30a55d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 04/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: D M BEZERRA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.214.384/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral atendendo as necessidades da Secretária de Saúde, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 25/03/2022. Vigência do contrato ate 31/12/2022. VALOR: R\$ 25.953,83 (vinte cinco mil novecentos cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.1521.2049.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 25/03/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 813d569e201463ce20551d834ba57dd6



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br